PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

1. DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **23 / *11* /2026,** às 9 horas, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os Decretos Municipais nº 122, 127, 130 e 135, de dezembro de 2023, e Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

O certame será processado sob a forma de **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, com a formalização de Ata de Registro de Preços que contemplará o objeto, os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal n° 100 de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS COMPONENTES DECORATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOLDURAS DECORATIVAS EM FERRO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO AS 03 (TRÊS) PRAÇAS MUNICIPAIS, O PRÉDIO E O PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ÁREA COBERTA, A CICLOVIA E O PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.2. Valor do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de presépio natalino, composto por 11 (onze) peças decorativas tradicionais (imagens humanas e animais), apresentando alto padrão de acabamento estético colorido e riqueza de detalhes. As peças devem ser confeccionadas em resina de alta qualidade ou material de resistência equivalente, garantindo ao produto elevado padrão de consistência, durabilidade, rigidez estrutural e excelente acabamento superficial, sendo resistente ao manuseio. O conjunto deve possuir as figuras humanas principais em pé (como são josé, maria, arcanjo gabriel e reis magos) com altura mínima de 70cm cada, devendo todas as demais peças do cenário (demais figuras humanas, como o menino jesus e animais) guardar estrita proporção de tamanho e escala em relação às figuras principais. A imagem representativa do menino jesus deve ser independente ou removível de sua respectiva manjedoura, permitindo versatilidade na montagem e composição do cenário natalino.	1	Conjunto	R$ 8.525,75	R$ 8.525,75
2	Fantasia de Papai Noel com máscara, confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, de boa qualidade e durabilidade, composta por casaco, calça, cinto, gorro e um saco na cor verde ou dourada, tamanho GG.	1	Conjunto	R$ 661,43	R$ 661,43
3	Fita aramada decorativa, de poliéster e veludo com no mínimo 6,3cm de largura e 9,14m de comprimento, em cores diversas.	20	Unidade	R$ 48,11	R$ 962,20
4	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro, diâmetro de no mínimo 12mm, transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°. Corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo 100m, contendo quatro	20	Rolo	R$ 928,36	R$ 18.567,20

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, conforme pedido.				
5	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro e efeito estroboscópico (strobo), com diâmetro de no mínimo 12mm, com 32 LEDs fixos e 10 LEDs com efeito strobo, na mesma cor, por metro. Transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°, corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo de 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, conforme pedido.	10	Rolo	R$ 981,46	R$ 9.814,60
6	Cordão luminoso com 200 LEDs e efeito strobo, sendo 160 LEDs fixos e 40 com efeito strobo, na mesma cor, com no mínimo de 15m de comprimento e aproximadamente 13 LEDs por metro. Fio transparente com diâmetro de no mínimo 2,2mm, para uso externo, com resina de proteção na base dos LEDs e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até seis cordões, totalizando no mínimo 90m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220V. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul e rosa, conforme pedido.	80	Unidade	R$ 66,00	R$ 5.280,00
7	Cascata luminosa com 400 LEDs, com extensão de no mínimo de 10m e 50 quedas de aproximadamente 65cm, 55cm e 45cm. Fio branco com diâmetro de no mínimo 1,8 mm, para uso externo, com resina de proteção e grau de proteção IP44. Conectores de rosca	20	Unidade	R$ 90,05	R$ 1.801,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até quatro unidades, totalizando no mínimo 40m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220 V. Cores: branco quente e branco frio, conforme pedido.				
8	Conjunto de tubos luminosos Snowfall, contendo oito bastões de LED revestidos em plástico acrílico, com no mínimo 80cm de comprimento cada, fio transparente e extensão total aproximada de no mínimo 4m por conjunto. Cada tubo deverá conter no mínimo 36 chips de LED em cada lado, totalizando no mínimo 72 chips por tubo e no mínimo 576 LEDs por conjunto. Para uso externo, com conectores de rosca macho/fêmea e travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até cinco conjuntos, totalizando no mínimo 20m em um único ponto de alimentação. Grau de proteção no mínimo IP44, tensão de 220V. Cores: branco quente e branco frio.	20	Conjunto	R$ 99,75	R$ 1.995,00
9	Estrela luminosa Sputnik, com no mínimo 640 LEDs, aproximadamente 110cm de diâmetro, composta por no mínimo 20 tubos, com efeitos sequenciais e alternados, simulando fogos de artifício. Para uso externo, grau de proteção IP44, tensão de 220V, na cor branco frio.	2	Unidade	R$ 380,00	R$ 760,00
10	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 12cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	200	Unidade	R$ 14,00	R$ 2.800,00
11	Festão natalino aramado, na cor verde, confeccionado em PVC, com 180 galhos de 5 cm, comprimento de no mínimo de 2m e diâmetro aproximado de 20 cm.	200	Unidade	R$ 35,00	R$ 7.000,00
12	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 10cm de diâmetro, embalada individualmente em	400	Unidade	R$ 12,00	R$ 4.800,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.				
13	Tela vazada decorativa em PVC, transparente, siliconada, com dimensões de 1 m × 10 m, fornecida em caixa contendo um rolo.	3	Caixa	R$ 1.283,52	R$ 3.850,56
14	Lustre decorativo circular, composto por três anéis de dimensões diferentes, confeccionados em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com diâmetro total de no mínimo 3.000mm e acabamento em pintura PU e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade	R$ 2.576,67	R$ 2.576,67
15	Estrutura decorativa em formato de doce cupcake duplo, com coração na parte superior, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 1.500 × 1.350mm e profundidade de 200mm.	3	Unidade	R$ 764,00	R$ 2.292,00
16	Estrutura decorativa em formato de bala, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de no mínimo 1.500 × 750mm.	3	Unidade	R$ 495,67	R$ 1.487,01
17	Banco decorativo redondo, com assento em espuma revestida em tecido de veludo, estrutura em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, acabamento em pintura PU e dimensões informadas de no mínimo 1.600 × 2.100mm, com profundidade de 400 mm.	1	Unidade	R$ 2.109,67	R$ 2.109,67
18	Par de asas decorativas de anjo, confeccionadas em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de 1,20mm, e ferro redondo maciço de no mínimo 5/16 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.700 × 2.500mm.	1	Par	R$ 1.073,33	R$ 1.073,33
19	Conjunto decorativo composto por duas velas com chama, confeccionadas em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em	3	Conjunto	R$ 890,00	R$ 2.670,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	pintura PU, dimensões de 400 × 1.500 mm e profundidade de 400mm.				
20	Estrutura decorativa de rena curvada, com a cabeça voltada para baixo, confeccionada em ferro redondo de 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.600 × 1.000 mm.	3	Unidade	R$ 654,67	R$ 1.964,01
21	Estrutura decorativa de rena em pé, confeccionada em ferro redondo de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.200 × 1.800mm.	3	Unidade	R$ 800,00	R$ 2.400,00
22	Painel decorativo com a inscrição “HO HO HO”, confeccionado em tubo metálico quadrado de 20 × 20mm, com acabamento em pintura PU e dimensões de 6.000 × 1.200mm.	1	Unidade	R$ 1.453,33	R$ 1.453,33
23	Estrutura decorativa em formato de semicírculo, confeccionada em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, dimensões de 900 × 2.100mm e profundidade de 400mm.	8	Unidade	R$ 523,00	R$ 4.184,00
24	Árvore decorativa redonda com estrela no topo, composta por quatro camadas, confeccionada em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, altura de 4.500mm e diâmetro de 3.000mm.	2	Unidade	R$ 3.675,00	R$ 7.350,00
25	Letreiro decorativo com a inscrição “FELIZ NATAL”, confeccionado em chapa metálica cortada a laser, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 2.800 × 700mm e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade	R$ 2.146,67	R$ 2.146,67
26	Serviço de soldagem MIG, incluindo os materiais consumíveis necessários à execução dos trabalhos.	45	Hora	R$ 80,00	R$ 3.600,00
27	Serviços de instalação e ligação elétrica da iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e conserto dos materiais natalinos existentes, bem como desinstalação	700	Hora	R$ 55,00	R$ 38.500,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	dos elementos luminosos utilizados na decoração natalina do Município, conforme as solicitações e os locais indicados pela Administração.				
28	Cabo elétrico flexível tipo PP, com seção nominal de 1,5 mm², compatível com a aplicação prevista e com as normas técnicas pertinentes.	500	Metro	R$ 5,24	R$ 2.620,00
29	Abraçadeira de nylon branca ou preta, com dimensões de 3,6 × 200 mm, fornecida em pacotes de 100 unidades.	100	Pacote	R$ 13,66	R$ 1.366,00
30	Plugue fêmea para conexão elétrica, compatível com a tensão, a corrente nominal e os cabos utilizados na instalação, 10A.	100	Unidade	R$ 7,50	R$ 750,00
31	Relé fotocontrolador com base, bivolt, destinado ao acionamento automático da iluminação conforme as condições de luminosidade.	100	Unidade	R$ 40,00	R$ 4.000,00

*** Em relação ao item 27,** a instalação será em local alto, de pelo menos 10 metros de altura.

2.2. O objeto é classificado como conjunto de **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos elementos decorativos, das estruturas metálicas, dos equipamentos de iluminação e dos serviços correlatos podem ser descritos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliação subjetiva de natureza artística para a seleção da proposta.

2.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada por item, conforme a organização do objeto definida no Termo de Referência.

2.4. Valor do objeto: o valor global estimado da contratação é de **R$ 149.360,43** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), resultante da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos máximos estimados dos 31 (trinta e um) itens da planilha de consolidação, não representando valor previamente contratado nem garantia de faturamento.

2.4.1. Os preços unitários referenciais apurados na pesquisa de preços atuam simultaneamente como estimativa de contratação e como **preços unitários máximos** para fins de aceitabilidade das propostas, sendo desclassificadas as propostas que superarem tais limites.

2.4.2. A planilha de itens, quantitativos e preços unitários máximos integra este Edital como **Anexo IV – Planilha de Itens e Preços Máximos**, conforme especificações do Termo de Referência.

2.5. Da não obrigatoriedade de contratação: a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, assistindo-lhe o direito de contratar de forma total ou parcial, conforme a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária, respeitado o limite máximo registrado na ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.6. Da vedação à adesão por órgãos não participantes: em estrita observância ao art. 87 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes ("caronas")**, destinando-se os quantitativos registrados com exclusividade ao atendimento das demandas operacionais do Município de Cunhataí/SC, ressalvada a utilização regular pelas unidades administrativas municipais devidamente vinculadas à dotação da Secretaria requisitante.

2.7. Da vigência da ata: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Da vigência dos contratos decorrentes: os contratos decorrentes da ata terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de suas respectivas assinaturas, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos materiais, a fabricação e entrega das estruturas decorativas, a instalação da decoração natalina e sua posterior desmontagem e retirada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Da dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura – Recursos Ordinários

2.9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, sendo o empenho da despesa efetuado no momento de cada contratação decorrente da ata, mediante indicação da dotação orçamentária disponível e compatível com o exercício financeiro em que ocorrerá a despesa, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.9.2. A contratação de cada item ou grupo de itens dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa, não gerando a ata de registro de preços, por si só, qualquer obrigação de pagamento para a Administração.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2. Da participação de cooperativas: é admitida a participação de cooperativas, desde que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e executem o objeto por seus próprios meios, observada a legislação aplicável. A vedação de participação de cooperativas prevista na legislação de obras não se aplica ao presente objeto, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia.

3.3. **Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:** é assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 5 deste Edital.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

4.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

4.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

4.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

4.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

4.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;
b) Sociedade simples;
c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):
a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:
a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
b) As atividades autorizadas pelo artigo § § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:
6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:
a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
7.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
b) Envelope da HABILITAÇÃO.

7.2. O recebimento do Envelope do subitem "a" do item 7.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **23 / *11* /2026**no Setor de Licitações desta Prefeitura.
7.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do **23 / *11* /2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.5. O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 7.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Comissão de Licitação.
7.5.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.5. para a Comissão de Licitação, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

7.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

7.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:
a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III).
Obs.: fica dispensada firma reconhecida em documentos assinados digitalmente, os quais serão verificados pela Comissão no momento do credenciamento, sendo requisitado o arquivo digital para confirmação da validade da assinatura.

b) Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Obs.: fica dispensada a autenticação, desde que apresentado o documento constitutivo, emitido eletronicamente pela junta comercial correspondente à da participante.

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendor, link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, no caso de Microempreendedor Individual.

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).

7.6.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante;
7.6.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
7.6.3. Em ambos os casos (7.6 ou 7.6.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:
a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

8. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)
8.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
ABERTURA: 23 / ***11*** **/2026 HORA: 09h00min.**

8.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.
8.2.1. O valor do preço do objeto deste edital **NÃO PODE** ser escrito à caneta.

8.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

8.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:
a) Carta de apresentação da proposta (**Anexo IV**), com declaração de fixação de prazo para a entrega dos materiais e a execução dos serviços, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo fixado pelo Município;
b) Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP; e
c) Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO V).

8.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
8.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
8.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
8.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
8.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

8.8. A proposta deve ser assinada pelo **representante legal da licitante** de forma física ou eletrônica, **devendo ser escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.**
8.8.1. Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pela Comissão de Licitação o envio do arquivo digital para o e-mail **licitacao@cunhatai.sc.gov.br**, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.

8.9. Após abertura das propostas, a Comissão de Licitação irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.10. Encerrada a fase de apresentação das propostas fechadas, estas serão abertas e ordenadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo classificadas para a etapa de disputa aberta a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições estabelecidas no item 8.10, serão classificadas para a etapa de disputa aberta as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, observada a ordem de classificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS
9.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.2. No curso da sessão pública a Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
9.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
9.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pela Pregoeira durante a sessão pública.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

10. DA FASE DE JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de lances, Pregoeira/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
10.1.1. O critério de julgamento deste pegão será o de MENOR PREÇO - ITEM

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

10.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis;

d) apresentarem preço acima do máximo definido para CADA ITEM da contratação;

e) apresentarem manifesto "jogo de planilha"

OBS.: O "jogo de planilha", mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra. (Acórdão TCU nº 1588/2005 - Plenário).

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
g) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
h) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

10.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeira/Comissão, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

10.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

10.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.1. Da Sessão Pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

11.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá a licitante apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial.

11.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente atividades com características e complexidade operacional semelhantes ao objeto para o qual apresentar proposta, conforme segue:

a.1) Iluminação e enfeites natalinos: fornecimento de materiais, enfeites, estruturas luminosas ou itens de decoração natalina compatíveis com o objeto licitado;

a.2) Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda: fabricação, montagem ou fornecimento de estruturas metálicas, molduras decorativas em metal e/ou execução de serviços de soldagem compatíveis com o objeto licitado.

a.3) Serviços de instalação e desinstalação elétrica: execução de serviços de instalação, manutenção, montagem ou desinstalação de instalações elétricas, sistemas de iluminação ou elementos luminosos compatíveis com o objeto licitado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
III. descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e informação que permita verificar sua compatibilidade com o objeto do respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos, mas características semelhantes e pertinentes à contratação;
IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

11.1.5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

xii. **PARA SERVIÇOS:** que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.]

xiii. **PARA SERVIÇOS QUE EXIJAM RESPONSÁVEL TÉCNICO, SE APLICÁVEL:** que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com as características e exigências do objeto.

xiv. **PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM LOCAL ESPECÍFICO, SE APLICÁVEL:** que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.

xv. que se compromete a apresentar, **previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração,** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, nos seguintes termos: **[a] Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda:** ART ou TRT referente à **fabricação e montagem das estruturas e molduras decorativas metálicas**, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados; e **[b] Serviços de Instalação e Desinstalação Elétrica:** ART ou TRT referente aos **serviços de instalação e desinstalação das instalações elétricas e dos elementos de iluminação natalina,** emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

xvi. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°02 "HABILITAÇÃO"
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026
ABERTURA 23 / *11* /2026 HORA: 09h00min.

11.4. Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no **Original** ou em **fotocópia autenticada por cartório** competente **ou servidor da administração deste município**.

11.4.1. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta** deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.

11.5. Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão**.

11.6. Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. A Comissão, após abertura do envelope da HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, terá até 1 (uma) hora para conferir todas os requisitos e documentos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. O recurso que trata o item 12.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1. O recurso pode ser protocolado tanto presencialmente (no Paço Municipal) quanto por meio eletrônico, por meio do e-mail licitacao@cunhatai.sc.gov.br.

12.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

12.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021:
a) a descrição do objeto e as especificações técnicas;
b) os preços unitários e as condições de fornecimento;
c) a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) a quantidade mínima a ser cotada, quando aplicável;
e) o critério de julgamento;
f) as condições para alteração dos preços registrados;
g) as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências;
h) o prazo de vigência da ata;
i) a vedação à adesão por órgãos não participantes, nos termos do item 2.6.

14.4. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Da alteração dos preços registrados: os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 26/2026 e na legislação aplicável, especialmente em razão de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do fornecedor ou de ofício pela Administração, desde que devidamente comprovada a alteração das condições de mercado ou o fato superveniente.

14.6. Do cancelamento da ata: a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal, especialmente em razão do descumprimento das condições da ata, da não manutenção das condições de habilitação, da prática de atos que comprometam a idoneidade do fornecedor ou da inexistência de preços vantajosos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Do contrato: os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata.

14.8. No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

14.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.8.2. No momento da convocação para a assinatura do contrato, deverá o adjudicatário apresentar:
a) relação nominal dos profissionais que serão alocados na execução do objeto, acompanhada da respectiva comprovação de vínculo com a empresa contratada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato individual de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente apto a comprovar o vínculo profissional, conforme a natureza da relação mantida com cada trabalhador;
b) a respectiva ART ou TRT, quando exigível, nos termos do item 11.1.4, alínea "d";

14.9. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14.9.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no item 14.9 e no subitem 14.8.2 deste edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos materiais e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão os estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, observando-se:

a) **Serviços:** recebimento provisório em até 5 (cinco) dias contados da entrega ou conclusão do objeto, mediante lista de verificação; e recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório;

b) **Compras:** recebimento provisório imediatamente após a entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, com posterior verificação da conformidade dos bens; e recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

15.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado da responsabilidade pela qualidade, pela segurança e pela funcionalidade dos materiais e dos serviços executados, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis, ficando o contratado responsável pela reparação, correção ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção identificados.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

16. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do efetivo adimplemento da obrigação correspondente, após o atesto da fiscalização contratual, a liquidação da despesa, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.

16.1.1. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

16.1.2. Na hipótese de execução parcial, o pagamento ficará limitado aos bens efetivamente entregues e aos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por objeto não realizado.

16.1.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou desconformidades em relação ao objeto contratado, o pagamento somente será processado após a respectiva regularização, aprovação e atesto pela fiscalização.

16.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o atesto da execução. A apresentação de documento fiscal irregular ou desacompanhado da documentação exigida impedirá o processamento do pagamento até a sua regularização, devendo o pagamento ocorrer em até 15 (quinze) dias contados de sua entrega regularizada.

16.1.5. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6. Não será retido pagamento referente a objeto regularmente entregue, executado, liquidado e atestado, em razão de eventual irregularidade superveniente da contratada, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

16.1.7. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser cobrados ou compensados na forma da legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 26/2026 e das disposições contratuais, assegurado o devido processo administrativo quando exigido.

16.1.8. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, após o regular processamento da despesa e a respectiva liquidação, observada, quando aplicável, a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.9. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável, inclusive o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

16.2. Do reajustamento: o preço registrado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas na ata e no contrato.

16.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro: o equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha causado efetivo desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, acompanhado da documentação comprobatória do fato, de seus efeitos sobre os custos e do respectivo nexo causal.

16.3.1. O reajustamento de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, sendo aplicados conforme os respectivos pressupostos legais e contratuais.

16.4. As demais condições relativas ao pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições constantes da minuta do contrato, parte integrante deste Edital.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observados os pressupostos, critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026:
a) advertência;
b) multa, nas modalidades moratória e compensatória;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cunhataí/SC;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Constituem circunstâncias agravantes, sem prejuízo da análise das peculiaridades do caso concreto:
a) a reincidência na prática de infração administrativa;
b) a existência de prejuízo relevante à Administração Pública;
c) a prática da conduta com dolo ou mediante fraude;
d) a obtenção de vantagem indevida decorrente da infração;
e) outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, demonstrem maior reprovabilidade da conduta.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17.5. A reincidência será considerada na dosimetria da sanção, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Constituem circunstâncias atenuantes, sem prejuízo de outras devidamente reconhecidas no caso concreto:
a) a ausência de prejuízo relevante à Administração;
b) a adoção voluntária de medidas para reparar ou minimizar os danos decorrentes da conduta;
c) a colaboração efetiva com a Administração para o esclarecimento dos fatos;
d) a correção espontânea da irregularidade antes da instauração do processo administrativo de responsabilização, quando cabível;
e) outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, reduzam a reprovabilidade da conduta.

17.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.
17.7.1. Nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 26/2026, a advertência será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, mediante notificação ao responsável.
17.7.2. Da aplicação da advertência caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, dirigido ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026.
17.7.3. A aplicação da advertência não exige a instauração de processo administrativo de responsabilização ou a constituição de comissão para apuração, observado o procedimento previsto no art. 74 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.8. A multa compensatória será aplicada em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria aplicáveis.

17.8.1. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação dos critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de multa compensatória:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, pela não apresentação dos documentos exigidos para o certame ou pela não manutenção da proposta, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas;
b) 10% (dez por cento) do valor contratado, pela recusa injustificada em reforçar a garantia, quando exigível;
c) 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do objeto;
d) 20% (vinte por cento) do valor contratado, nas hipóteses de:
d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa;
d.2) fraude na licitação ou na execução do contrato;
d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
d.6) fornecimento de objeto com vícios ou defeitos que comprometam sua utilização ou finalidade, quando caracterizada a responsabilidade da contratada;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d.7) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d.8) inexecução total do contrato.

17.8.2. Os percentuais previstos no item anterior constituem parâmetros para a dosimetria da multa, devendo sua aplicação observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.3. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 75 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.9.1. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer mediante anuência da Administração. Concedida a prorrogação, não incidirá multa moratória durante o período correspondente ao prazo adicional expressamente autorizado.
17.9.2. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador.
17.9.3. Nos contratos cujo objeto seja dividido em etapas, com cronograma físico-financeiro, a multa moratória incidirá sobre as etapas entregues em atraso, independentemente de serem ou não utilizáveis, observado o procedimento administrativo cabível e os critérios de dosimetria aplicáveis, nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 26/2026.
17.9.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O valor das multas e das indenizações devidas à Administração poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato ou da garantia prestada, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.
17.10.1. A retenção de valores relativos a parcela contratual já adimplida somente poderá ocorrer após o encerramento definitivo do processo administrativo correspondente, quando reconhecida a obrigação de pagamento da multa, e ficará limitada ao valor efetivamente devido a título de penalidade, nos termos do art. 76, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 26/2026.
17.10.2. Na hipótese de os valores devidos a título de multa e indenização serem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou à garantia prestada, a diferença será descontada da garantia, quando cabível, ou será objeto de cobrança judicial, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.10.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

do Município de Cunhataí/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a dosimetria prevista no art. 156 da referida Lei.

17.11.1. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser considerados como parâmetros para fixação do prazo da sanção de impedimento:

a) até 2 (dois) anos, para a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) até 3 (três) anos, para a inexecução total do contrato;

c) até 2 (dois) meses, para a não entrega da documentação exigida para o certame;

d) até 4 (quatro) meses, para a não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) até 4 (quatro) meses, para a não celebração do contrato ou a não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) até 1 (um) ano, para o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

17.11.2. Os prazos indicados no item anterior constituem parâmetros de dosimetria e não afastam a necessidade de análise da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos causados e dos demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser considerados como parâmetros para a fixação do prazo da declaração de inidoneidade:

a) de 3 (três) a 4 (quatro) anos, para a apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) de 3 (três) a 6 (seis) anos, para fraude na licitação ou na execução do contrato;

c) de 3 (três) a 6 (seis) anos, para comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) de 3 (três) a 5 (cinco) anos, para a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de 3 (três) a 6 (seis) anos, para a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de prévia análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.13.1. Nos casos de aplicação de multa, o responsável será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis, assegurados ao acusado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

17.13.3. As provas requeridas serão apreciadas pela Administração, podendo ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou manifestamente protelatórias.
17.13.4. Caso sejam produzidas ou admitidas novas provas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.14. Concluída a instrução, a Administração decidirá pelo arquivamento do processo ou pela aplicação da sanção cabível, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.15.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 26/2026.
17.15.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026, o recurso contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar será dirigido à Assessoria de Compras e Licitações, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo ao Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade competente, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 26/2026.

17.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 83 do Decreto Municipal nº 26/2026.
17.17.1. No julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração, não poderá ser agravada a situação do recorrente, observado o princípio da vedação à reformatio in pejus, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.18. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

17.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observado o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 84 do Decreto Municipal nº 26/2026.
17.19.1. Havendo recurso ou pedido de reconsideração com efeito suspensivo, o registro da sanção será realizado somente após o encerramento definitivo da instância administrativa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 26/2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o meio de protocolo indicado neste Edital.

18.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por meio eletrônico, no endereço indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, sendo considerado tempestivo aquele protocolado até o término do último dia do prazo.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Compete, ao Pregoeiro ou, quando for o caso, à Comissão de Contratação, receber, analisar e responder às impugnações ao Edital e aos pedidos de esclarecimento, cabendo ao Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento a ratificação das respostas às impugnações, nos termos do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026.

18.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente a licitação, cabendo à Administração avaliar, conforme o caso concreto, a necessidade de suspensão ou alteração da data de abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, os Decretos Municipais nº 122, 127, 130 e 135, de 2023, e nº 26, de 2026.

19.4. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

19.5. É indispensável a presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6. Serão designados como Gestor do Contrato o Prefeito Municipal, Dirceu Hoss, e como Fiscal do Contrato a servidora Karine Rosiana Mohr, Gerente de Cultura, matrícula 334425, nos termos do Termo de Referência.

19.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos/SC.

19.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os documentos técnicos que o acompanham, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, cujas especificações vinculam os licitantes e a Administração.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
b) ANEXO II – Termo de Referência;
c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Cunhataí/SC, em 09 de outubro de 2026.

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.09 14:02:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. A necessidade administrativa consiste em promover a valorização dos espaços públicos municipais durante o período das festividades natalinas, assegurando uma ambientação visual adequada ao caráter comemorativo da ocasião. A ausência de elementos decorativos suficientes ou a inadequação da estrutura atualmente disponível pode comprometer a composição estética dos ambientes de uso coletivo, limitando seu potencial de valorização e de acolhimento da população e dos visitantes. Considerando a importância das comemorações de final de ano para a comunidade, verifica-se a necessidade de aprimorar as condições de apresentação dos espaços públicos, proporcionando ambientes organizados, visualmente harmoniosos e compatíveis com as celebrações natalinas. A situação também exige atenção aos aspectos de segurança, especialmente quanto à prevenção de acidentes, à estabilidade dos elementos instalados e à utilização segura dos locais pela população durante o período festivo. Diante desse cenário, o problema a ser resolvido consiste em assegurar condições adequadas de ambientação e valorização dos espaços públicos municipais para as festividades natalinas, de forma a favorecer o convívio comunitário, a utilização dos ambientes coletivos e a promoção de uma atmosfera condizente com as celebrações de final de ano, observados o interesse público e a preservação do patrimônio municipal.	**SIM** Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A contratação pretendida não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, uma vez que a demanda relativa à decoração natalina não foi contemplada no processo de elaboração do referido instrumento de planejamento. Registra-se que a ausência de previsão não decorre do surgimento de necessidade superveniente, considerando que a realização de ações relacionadas à decoração natalina já integra as atividades desenvolvidas pelo Município em exercícios anteriores, circunstância que permitia sua identificação prévia e avaliação para fins de planejamento. Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a não inclusão da demanda no PAC evidencia a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos de levantamento, consolidação e formalização das necessidades dos órgãos e setores municipais, a fim de favorecer a compatibilização entre as demandas administrativas previsíveis e os instrumentos de planejamento adotados pela Administração. Não obstante a ausência de previsão no PAC, a contratação deverá ser instruída com a devida caracterização da necessidade administrativa, justificativa do interesse público envolvido, demonstração da adequação da solução pretendida e observância dos requisitos legais aplicáveis à fase preparatória, sem prejuízo da verificação da disponibilidade orçamentária e dos demais pressupostos necessários à sua realização. Por fim, a situação deverá ser considerada para o aperfeiçoamento do planejamento dos exercícios subsequentes, mediante a adoção de providências destinadas a assegurar o levantamento tempestivo das demandas recorrentes e sua adequada inclusão nos instrumentos de planejamento das contratações, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.	**NÃO** Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

LEVANTAMENTO DE MERCADO. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, especialmente a possibilidade de reutilização dos materiais em exercícios posteriores, a necessidade de contratação de mão de obra especializada e os custos associados à manutenção e à conservação dos elementos decorativos. **1. PRIMEIRA ALTERNATIVA: LOCAÇÃO DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.** A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar temporariamente os materiais necessários à decoração natalina, compreendendo iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro, materiais elétricos e demais componentes necessários, incluindo os serviços de montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada ao término das festividades. Nesse modelo, os materiais permanecem sob propriedade da contratada, cabendo-lhe disponibilizá-los durante o período estabelecido e cumprir as obrigações de manutenção e retirada previstas contratualmente. Sob o aspecto técnico e operacional, a locação apresenta como vantagem a redução da necessidade de investimento inicial na aquisição dos materiais e da demanda por espaço físico para armazenamento após o encerramento das festividades. Além disso, pode reduzir as responsabilidades administrativas relacionadas à conservação e à reposição dos elementos decorativos. Entretanto, a adoção dessa alternativa não permite a formação de acervo próprio de decoração natalina pelo Município, uma vez que os materiais deverão ser devolvidos à contratada ao término do período de utilização. Consequentemente, a realização da decoração nos exercícios subsequentes dependerá de novas contratações, com custos recorrentes e exposição às variações de preços e às condições de mercado. Sob o aspecto econômico, embora a locação possa apresentar menor desembolso inicial, sua utilização continuada poderá representar despesas sucessivas sem incorporação de bens ao patrimônio público. Considerando o interesse municipal em adquirir os materiais para utilização futura, essa alternativa não se mostra a mais adequada aos objetivos pretendidos. **2. SEGUNDA ALTERNATIVA: AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ESTRUTURAS E MOLDURAS EM FERRO E MATERIAIS ELÉTRICOS, COM CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA, A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A segunda alternativa consiste na aquisição definitiva dos materiais destinados à composição da decoração natalina, incluindo iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro, materiais elétricos e demais componentes necessários, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Nessa modalidade, os materiais adquiridos passarão a integrar o patrimônio municipal, observadas as normas aplicáveis ao recebimento, ao registro patrimonial e ao controle dos bens, permitindo sua conservação e reutilização nos exercícios seguintes, desde que permaneçam em condições adequadas de segurança, funcionamento e apresentação.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, V

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Sob o aspecto técnico, essa alternativa possibilita ao Município constituir um acervo próprio de decoração natalina, favorecendo a continuidade das ações de ornamentação dos espaços públicos e permitindo o aproveitamento dos materiais adquiridos em diferentes exercícios. A reutilização poderá contribuir para a padronização visual da decoração, a ampliação gradual dos elementos disponíveis e a redução da necessidade de novas aquisições, ressalvada a eventual necessidade de reposição, atualização ou complementação dos materiais.

A contratação de mão de obra especializada para a montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada permite, por sua vez, que os serviços sejam executados por profissionais com capacidade técnica compatível com as atividades, especialmente quanto à instalação de estruturas, à utilização de equipamentos e à montagem dos componentes elétricos e luminosos, observadas as exigências de segurança aplicáveis.

No aspecto operacional, a adoção dessa solução exige que a Administração providencie condições adequadas para armazenamento, conservação e controle dos materiais durante o período em que não estiverem em utilização, bem como estabeleça procedimentos para avaliação de seu estado de conservação antes de cada nova instalação.

Economicamente, a aquisição apresenta potencial de vantagem em médio e longo prazo, pois o investimento inicial poderá ser aproveitado em sucessivos exercícios, reduzindo a dependência de contratações recorrentes para disponibilização dos mesmos materiais. Diferentemente da locação, os valores despendidos com a aquisição resultarão na incorporação de bens ao patrimônio público, cuja vida útil poderá abranger diversas edições da decoração natalina.

A vantagem econômica deverá ser avaliada considerando o custo de aquisição, a durabilidade estimada dos materiais, as despesas com armazenamento, conservação, manutenção, instalação, desmontagem e eventual reposição, comparativamente aos custos de locações sucessivas. A viabilidade dessa alternativa está associada à expectativa de reutilização dos materiais por período suficiente para justificar o investimento inicial.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a demanda efetiva somente se conhece com precisão no momento da instalação da decoração, sendo o regime próprio para contratações com quantitativos estimados e entregas parceladas. O registro de preços permite a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegura agilidade no atendimento das demandas e evita a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, além de conferir à Administração a flexibilidade de contratar total ou parcialmente os quantitativos registrados, sem que a ata gere obrigação de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o interesse da Administração em adquirir os elementos decorativos para utilização futura, essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois permite conciliar o atendimento da demanda imediata com a formação de patrimônio municipal e o aproveitamento dos bens em exercícios posteriores.

3. TERCEIRA ALTERNATIVA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, COM FORNECIMENTO OU DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar a solução de decoração natalina de forma integrada, abrangendo o fornecimento ou a disponibilização dos materiais decorativos e a realização dos serviços necessários à implantação, manutenção e posterior retirada da ornamentação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A depender do modelo contratual, os materiais poderão ser disponibilizados apenas temporariamente, mediante locação, ou fornecidos definitivamente ao Município, com transferência da propriedade e incorporação ao patrimônio público, devendo essa condição ser expressamente definida no objeto e nos documentos da contratação.

Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação integrada pode favorecer a compatibilidade entre os materiais e os serviços executados, concentrando em um único contratado a responsabilidade pela coordenação das atividades e pelo cumprimento dos prazos de instalação e retirada. Essa configuração pode simplificar a fiscalização contratual e reduzir dificuldades de articulação entre fornecedores distintos.

Entretanto, a contratação integrada, por si só, não assegura a aquisição definitiva dos materiais nem a formação de patrimônio municipal. Caso a solução seja estruturada exclusivamente sob a forma de locação, permanecerá a necessidade de novas contratações para disponibilização da decoração em exercícios posteriores.

Mesmo quando houver fornecimento definitivo dos materiais, a vantagem econômica dessa alternativa dependerá das condições comerciais apresentadas, da composição dos preços e da possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas em comparação com a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de forma separada.

Assim, embora a contratação integrada constitua alternativa tecnicamente viável, sua adoção deverá ser avaliada à luz do interesse específico do Município em adquirir os bens, assegurar sua reutilização futura e manter controle sobre o patrimônio destinado à decoração natalina.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS.

A análise das alternativas evidencia que a locação dos materiais proporciona flexibilidade operacional e reduz a necessidade de armazenamento, mas não permite a incorporação dos elementos decorativos ao patrimônio municipal, implicando a realização de novas despesas para sua disponibilização em exercícios subsequentes.

A aquisição dos materiais, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, possibilita a formação de acervo próprio, favorece a reutilização dos bens e permite que o investimento realizado seja aproveitado em diferentes exercícios, desde que observadas as condições de conservação, segurança e funcionamento.

Por sua vez, a contratação de solução integrada pode facilitar a coordenação dos serviços e a compatibilização dos materiais, mas sua adequação econômica dependerá da configuração contratual adotada, especialmente quanto à aquisição definitiva dos bens e à composição dos custos envolvidos.

Diante dessas considerações, a aquisição dos materiais, acompanhada da contratação dos serviços necessários à sua instalação e retirada, apresenta maior alinhamento com o objetivo administrativo de constituir patrimônio próprio destinado à decoração natalina, sem afastar a necessidade de avaliar a viabilidade econômica da solução mediante pesquisa de preços e análise dos custos envolvidos durante o ciclo de vida dos bens.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Após a análise das alternativas disponíveis, identifica-se como solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa a aquisição de iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras em ferro e materiais elétricos, associada à contratação dos serviços especializados de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a permitir o registro de preços unitários por item e a contratação dos quantitativos conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração**.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A escolha fundamenta-se, inicialmente, na intenção do Município de adquirir os materiais de forma definitiva, incorporando-os ao patrimônio público e possibilitando sua reutilização nos exercícios seguintes. Essa medida permite que os bens adquiridos sejam aproveitados em sucessivas edições da decoração natalina, contribuindo para a continuidade das ações municipais e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos. Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais possibilita à Administração manter o controle sobre os elementos decorativos, planejar sua utilização futura e promover a ampliação ou complementação gradual do acervo, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária. A contratação dos serviços especializados, por sua vez, permite assegurar que a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem sejam executadas de acordo com as especificações estabelecidas e com as exigências de segurança aplicáveis. No aspecto econômico, a aquisição apresenta potencial de redução dos custos recorrentes relacionados à disponibilização temporária de materiais, uma vez que o Município poderá reutilizar os bens em exercícios posteriores, evitando a necessidade de locação integral da decoração a cada ano. A vantagem econômica, contudo, deverá ser confirmada mediante a comparação entre o investimento inicial e os custos projetados de manutenção, armazenamento, instalação, desmontagem e reposição, considerando a vida útil estimada dos materiais e os preços de mercado. **A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a demanda efetiva somente se conhece com precisão no momento da instalação da decoração, sendo o regime próprio para contratações com quantitativos estimados e entregas parceladas. O registro de preços permite a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegura agilidade no atendimento das demandas e evita a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, além de conferir à Administração a flexibilidade de contratar total ou parcialmente os quantitativos registrados, sem que a ata gere obrigação de contratação integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.** A solução também permite separar a propriedade dos bens da prestação dos serviços necessários à sua utilização, conferindo maior flexibilidade à Administração para organizar futuras contratações de mão de obra, manutenção ou complementação da decoração, conforme as necessidades de cada exercício. Dessa forma, a aquisição dos materiais, acompanhada da contratação dos serviços especializados necessários à sua instalação e retirada, **processada mediante Sistema de Registro de Preços**, revela-se a alternativa mais alinhada ao interesse administrativo identificado, por possibilitar a formação de patrimônio municipal, o reaproveitamento dos bens e o planejamento de sua utilização ao longo do tempo, condicionada a demonstração de sua viabilidade econômica e à observância dos requisitos legais aplicáveis à contratação.	
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente atividades com características e complexidade operacional semelhantes ao objeto para o qual apresentar proposta, conforme segue:

a.1) Iluminação e enfeites natalinos: fornecimento de materiais, enfeites, estruturas luminosas ou itens de decoração natalina compatíveis com o objeto licitado;

a.2) Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda: fabricação, montagem ou fornecimento de estruturas metálicas, molduras decorativas em metal e/ou execução de serviços de soldagem compatíveis com o objeto licitado.

a.3) Serviços de instalação e desinstalação elétrica: execução de serviços de instalação, manutenção, montagem ou desinstalação de instalações elétricas, sistemas de iluminação ou elementos luminosos compatíveis com o objeto licitado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

VII. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável

VIII. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;

IX. descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e informação que permita verificar sua compatibilidade com o objeto do respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos, mas características semelhantes e pertinentes à contratação;

X. período ou data em que o fornecimento foi realizado;

XI. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;

XII. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

5. Quanto às declarações:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

b) Declaração Unificada, atestando:

xvii. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

xviii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;

xix. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

xx. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

xxi. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;

xxii. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

xxiii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

xxiv. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;

xxv. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;

xxvi. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;

xxvii. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;

xxviii. **PARA SERVIÇOS:** que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.]

xxix. **PARA SERVIÇOS QUE EXIJAM RESPONSÁVEL TÉCNICO, SE APLICÁVEL:** que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com as características e exigências do objeto.

xxx. **PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM LOCAL ESPECÍFICO, SE APLICÁVEL:** que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.	
xxxi.	que se compromete a apresentar, **previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração,** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, nos seguintes termos: **[a] Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda:** ART ou TRT referente à **fabricação e montagem das estruturas e molduras decorativas metálicas**, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados; e **[b] Serviços de Instalação e Desinstalação Elétrica:** ART ou TRT referente aos **serviços de instalação e desinstalação das instalações elétricas e dos elementos de iluminação natalina,** emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.	
xxxii.	Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. A solução proposta consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento de elementos decorativos natalinos, fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro, execução de serviços de solda, fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação, disponibilização de materiais auxiliares e execução dos serviços correlatos necessários à implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, conforme os itens, as quantidades e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação tem por finalidade proporcionar a adequada ornamentação dos espaços públicos municipais durante o período natalino, mediante a composição de um conjunto decorativo integrado, funcional, seguro e visualmente harmonioso, contemplando os materiais, equipamentos, estruturas e serviços necessários à obtenção do resultado pretendido. A solução deverá abranger as atividades expressamente previstas para cada item ou lote, incluindo, conforme aplicável, fabricação, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e retirada dos elementos decorativos. No que se refere às estruturas e molduras decorativas em ferro, a solução compreende a fabricação de peças sob medida, a partir dos modelos previamente definidos pela Administração Municipal, incluindo os elementos decorativos descritos no levantamento de necessidades. Caberá à contratada elaborar os desenhos técnicos e os detalhamentos construtivos necessários à fabricação, observando as características visuais, as dimensões, os materiais, as espessuras, os acabamentos e os demais requisitos estabelecidos pelo Município. A elaboração desses documentos terá finalidade técnica e executiva, destinada a viabilizar a fabricação das peças conforme os modelos e parâmetros previamente estabelecidos, não abrangendo a criação artística livre ou a alteração unilateral das características essenciais do objeto. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada atividade, especialmente quanto à fabricação e montagem das estruturas metálicas e à instalação dos equipamentos elétricos. Quando exigível em razão da natureza dos serviços e das atribuições profissionais legalmente regulamentadas, deverão ser apresentados os correspondentes documentos de responsabilidade técnica, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e a atividade efetivamente executada.		**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, VII

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

A compatibilidade entre os diferentes elementos da decoração deverá ser assegurada por meio de especificações técnicas claras, definição das responsabilidades de cada contratada e estabelecimento de critérios objetivos de execução, fiscalização e recebimento. A Administração deverá verificar a conformidade dos fornecimentos e serviços com as quantidades contratadas, os materiais especificados, as dimensões exigidas, a qualidade dos acabamentos, o funcionamento dos equipamentos e os demais requisitos definidos no Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BENS E SERVIÇOS COMUNS

Para fins de definição da modalidade licitatória, o objeto é caracterizado, em princípio, como conjunto de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos elementos decorativos, das estruturas metálicas, dos equipamentos de iluminação e dos serviços correlatos podem ser descritos objetivamente por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliação subjetiva de natureza artística para a seleção da proposta.

A caracterização como comum decorre da possibilidade de a Administração estabelecer previamente os requisitos necessários à execução contratual, mediante a indicação dos modelos, das dimensões, dos materiais, das características construtivas, dos acabamentos, das condições de funcionamento, dos requisitos de segurança e dos critérios de aceitação aplicáveis a cada item ou lote. Esses parâmetros permitem que os licitantes compreendam as obrigações a serem assumidas, formulem suas propostas com base em condições equivalentes e sejam avaliados segundo critérios objetivos e previamente divulgados.

Quanto às estruturas e molduras decorativas em ferro, embora sua fabricação seja personalizada e dependa da elaboração de desenhos técnicos e detalhamentos construtivos pela contratada, os modelos e as características essenciais das peças serão previamente definidas pelo Município. Assim, a atividade de projeto estará vinculada à definição técnica necessária à fabricação e à execução do objeto, sem conferir à contratada liberdade irrestrita para estabelecer conceitos artísticos ou soluções cuja avaliação dependa de critérios subjetivos. A fabricação sob medida, por si só, não afasta a classificação como bem comum, desde que os requisitos técnicos e os resultados esperados possam ser descritos objetivamente no instrumento convocatório.

Do mesmo modo, os serviços de solda, montagem e instalação poderão ser classificados como comuns quando suas características, métodos de execução, requisitos de segurança e padrões de qualidade forem passíveis de definição objetiva, mediante especificações técnicas e critérios verificáveis de conformidade. A exigência de profissional habilitado e de documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente necessária, não altera isoladamente essa classificação, devendo ser examinada a natureza efetiva das atividades contratadas.

A classificação adotada pressupõe, portanto, que o Termo de Referência contenha elementos suficientes para definir o resultado esperado, os padrões mínimos de qualidade, as condições de execução e os critérios de recebimento, de modo que o julgamento das propostas não dependa de avaliação subjetiva da Administração. Deverá ser igualmente confirmada a inexistência de parcelas que, por sua natureza concreta, configurem obra ou serviço especial de engenharia incompatível com a modalidade pregão.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

Diante da caracterização do objeto como bens e serviços comuns, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com fundamento nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis à adoção dessa forma de realização.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

O pregão mostra-se adequado porque os elementos decorativos, as estruturas metálicas e os serviços correlatos poderão ser especificados mediante parâmetros objetivos de desempenho e qualidade, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa segundo critérios previamente estabelecidos. A circunstância de parte dos objetos exigir fabricação sob medida, elaboração de desenhos técnicos, soldagem ou instalação não impede, isoladamente, a utilização dessa modalidade, desde que tais atividades permaneçam vinculadas a padrões objetivos de execução e não caracterizem obra ou serviço especial de engenharia.

A forma presencial é pretendida em razão do regime transitório previsto no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, que estabelece prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica. A utilização dessa previsão deverá observar as condições legais aplicáveis ao Município e as normas regulamentares pertinentes.

Quanto ao instrumento de contratação, o certame será realizado mediante sistema de registro de preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com a formalização de ata de registro de preços que contemplará o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas. O regime de registro de preços é plenamente compatível com a modalidade pregão e com a forma presencial ora adotada, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se vantajosa em razão das características do objeto e do padrão de demanda do Município. Os elementos decorativos, as estruturas metálicas e os serviços correlatos, em especial aqueles vinculados a eventos institucionais, datas comemorativas e à manutenção de espaços públicos, apresentam necessidade de contratações frequentes e distribuídas ao longo do exercício financeiro, sem que seja possível, no momento da deflagração do procedimento, definir com precisão o quantitativo a ser demandado por cada unidade requisitante. O registro de preços permite, nesse cenário, a formação de um estoque de preços previamente negociados em ambiente competitivo, assegurando agilidade no atendimento das demandas e evitando a repetição de procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, com a consequente economia de recursos públicos e de esforço administrativo.

Acresce que o regime é compatível com entregas parceladas e com a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa, características próprias de objetos que exigem fabricação sob medida e instalação, e viabiliza o atendimento a mais de uma secretaria ou órgão do Município sob as mesmas condições contratuais, o que amplia a competitividade do certame e tende a reduzir os preços registrados. Registra-se que **não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à ata de registro de preços a ser formalizada, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual os quantitativos registrados destinam-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Município de Cunhataí/SC, sem prejuízo da possibilidade de utilização da ata pelas unidades administrativas municipais requisitantes.

Deve-se registrar, ainda, que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que preserva a liberdade de gestão e evita contratações desnecessárias. A ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da mesma Lei.

Por fim, o edital observará as exigências do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando, entre outros pontos, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a quantidade mínima a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ser cotada, o critério de julgamento, as condições para alteração dos preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências. A sessão pública presencial deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência, competitividade, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Deverão ser observadas as fases e os procedimentos legalmente previstos, incluindo o recebimento das propostas, a etapa competitiva de lances, quando cabível, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e os atos subsequentes à seleção do fornecedor. Em cumprimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo licitatório após o encerramento, sem prejuízo das demais exigências de publicidade e documentação aplicáveis. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DO OBJETO** Propõe-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme a organização em itens definida no Termo de Referência, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições de execução. A seleção deverá considerar a aceitabilidade dos preços, o atendimento integral às especificações técnicas e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no edital. A divisão do objeto em itens deverá considerar a possibilidade de execução independente, a ampliação da competitividade, a economia de escala e a eventual dependência técnica entre os fornecimentos e serviços. O agrupamento de itens deverá ser tecnicamente justificado quando necessário à compatibilidade operacional, à adequada responsabilização pela execução ou à preservação da funcionalidade do conjunto, evitando-se restrições injustificadas à participação de potenciais fornecedores. As exigências de habilitação técnica e de responsabilidade profissional deverão ser proporcionais às atividades efetivamente atribuídas ao contratado e fundamentadas nas disposições legais pertinentes, com indicação expressa dos documentos exigíveis e dos momentos de sua apresentação, de modo a assegurar a execução adequada do objeto sem impor requisitos desnecessários à competitividade. **DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO** Diante das características identificadas, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa de implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, por reunir os fornecimentos e os serviços necessários à obtenção do resultado pretendido, com especificações técnicas, responsabilidades contratuais e critérios de fiscalização e recebimento previamente estabelecidos. A adoção do pregão presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, fundamenta-se na classificação do objeto como bens e serviços comuns, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução contratual, inclusive quanto à fabricação personalizada das estruturas metálicas, cuja execução deverá observar os modelos e parâmetros previamente estabelecidos pela Administração. Conclui-se, assim, pela viabilidade da solução e pela adequação, em princípio, da modalidade pretendida, condicionadas à compatibilidade das especificações técnicas finais com o enquadramento jurídico adotado, à confirmação de que o objeto não compreende obra ou serviço especial de engenharia incompatível com o pregão e à observância das disposições legais relativas à realização presencial do certame.	
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. A estimativa das quantidades dos materiais decorativos, elementos de iluminação natalina, estruturas metálicas decorativas, materiais elétricos auxiliares e serviços necessários à montagem, manutenção	**SIM**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

e desinstalação da decoração natalina foi elaborada com base no levantamento dos elementos previstos para composição do projeto de ornamentação natalina do Município, considerando a diversidade de itens necessários, suas características técnicas, dimensões, formas de utilização e a distribuição da decoração nos espaços públicos e prédios municipais.

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

Para a definição dos quantitativos, considerou-se a necessidade de contemplar os diferentes ambientes que integrarão a decoração natalina, observando suas características físicas, a finalidade de cada espaço, a necessidade de distribuição equilibrada dos elementos decorativos e luminosos, bem como a utilização de estruturas metálicas e acessórios para composição dos cenários temáticos. Também foram considerados os materiais auxiliares e os serviços necessários à instalação, ligação elétrica, manutenção, eventuais reparos e posterior desinstalação dos elementos utilizados.

Os quantitativos estimados deverão atender à decoração dos seguintes locais:

I – **03 (três) praças municipais**;
II – **Prédio e pátio da Prefeitura Municipal**;
III – **Área coberta**;
IV – **Ciclovia**;
V – **Pórtico de acesso ao Município**.

A metodologia adotada consistiu na definição das quantidades estimadas de cada item a partir da previsão de utilização nos espaços relacionados, considerando a necessidade de composição dos cenários natalinos, a extensão dos locais a serem ornamentados, a distribuição dos elementos decorativos, a metragem necessária para a instalação da iluminação e a demanda estimada de mão de obra e materiais auxiliares. Para os serviços de instalação elétrica, manutenção, reparos e desinstalação, foram previstas quantidades compatíveis com a execução das atividades ao longo do período de implantação e utilização da decoração natalina.

Ressalta-se que os quantitativos correspondem à **estimativa de demanda máxima** para o período de vigência da ata de registro de preços, servindo de referência para o registro dos preços unitários.

A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo contratar total ou parcialmente, conforme sua conveniência e oportunidade e conforme a disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo registrado na ata.

Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos para possibilitar o planejamento da contratação e o atendimento das necessidades identificadas pela Administração, não implicando a obrigatoriedade de utilização integral de todos os materiais ou serviços previstos, cuja demanda efetiva dependerá da organização da decoração, das condições verificadas nos locais de instalação e das necessidades identificadas durante a execução contratual.

Assim, as quantidades estabelecidas buscam assegurar condições para a implantação da decoração natalina nos espaços públicos municipais indicados, contemplando os elementos decorativos, a iluminação, as estruturas metálicas, os materiais elétricos auxiliares e os serviços necessários à adequada execução do projeto.

Dessa forma, serão necessários os seguintes itens:

Iluminação e enfeites natalinos

Fornecimento de materiais decorativos, iluminação e acessórios natalinos.

Item	Descrição padronizada	Quantidade
1	Conjunto de presépio natalino, composto por 11 (onze) peças decorativas tradicionais (imagens humanas e animais), apresentando alto padrão de acabamento estético	1 conjunto

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	colorido e riqueza de detalhes. As peças devem ser confeccionadas em resina de alta qualidade ou material de resistência equivalente, garantindo ao produto elevado padrão de consistência, durabilidade, rigidez estrutural e excelente acabamento superficial, sendo resistente ao manuseio. O conjunto deve possuir as figuras humanas principais em pé (como são josé, maria, arcanjo gabriel e reis magos) com altura mínima de 70cm cada, devendo todas as demais peças do cenário (demais figuras humanas, como o menino jesus e animais) guardar estrita proporção de tamanho e escala em relação às figuras principais. A imagem representativa do menino jesus deve ser independente ou removível de sua respectiva manjedoura, permitindo versatilidade na montagem e composição do cenário natalino.	
2	Fantasia de Papai Noel com máscara, confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, de boa qualidade e durabilidade, composta por casaco, calça, cinto, gorro e um saco na cor verde ou dourada, tamanho GG.	1 conjunto
3	Fita aramada decorativa, de poliéster e veludo com no mínimo 6,3cm de largura e 9,14m de comprimento, em cores diversas.	20 unidades
4	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro, diâmetro de no mínimo 12mm, transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°. Corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido.**	20 rolos
5	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro e efeito estroboscópico (strobo), com diâmetro de no mínimo 12mm, com 32 LEDs fixos e 10 LEDs com efeito strobo, na mesma cor, por metro. Transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°, corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo de 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido**.	10 rolos
6	Cordão luminoso com 200 LEDs e efeito strobo, sendo 160 LEDs fixos e 40 com efeito strobo, na mesma cor, com no mínimo de 15m de comprimento e aproximadamente 13 LEDs por metro. Fio transparente com diâmetro de no mínimo 2,2mm, para uso externo, com resina de proteção na base dos LEDs e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até seis cordões, totalizando no mínimo 90m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220V. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul e rosa, **conforme pedido.**	80 unidades
7	Cascata luminosa com 400 LEDs, com extensão de no mínimo de 10m e 50 quedas de aproximadamente 65cm, 55cm e 45cm. Fio branco com diâmetro de no mínimo 1,8 mm, para uso externo, com resina de proteção e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até quatro unidades, totalizando no mínimo 40m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220 V. Cores: branco quente e branco frio, **conforme pedido.**	20 unidades
8	Conjunto de tubos luminosos Snowfall, contendo oito bastões de LED revestidos em plástico acrílico, com no mínimo 80cm de comprimento cada, fio transparente e extensão total aproximada de no mínimo 4m por conjunto. Cada tubo deverá conter no mínimo 36 chips de LED em cada lado, totalizando no mínimo 72 chips por tubo e no mínimo 576 LEDs por conjunto. Para uso externo, com conectores de rosca macho/fêmea e travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até cinco conjuntos, totalizando no mínimo 20m em um único ponto de alimentação. Grau de proteção no mínimo IP44, tensão de 220V. Cores: branco quente e branco frio.	20 conjuntos
9	Estrela luminosa Sputnik, com no mínimo 640 LEDs, aproximadamente 110cm de diâmetro, composta por no mínimo 20 tubos, com efeitos sequenciais e alternados, simulando fogos de artifício. Para uso externo, grau de proteção IP44, tensão de 220V, na cor branco frio.	2 unidades
10	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 12cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	200 unidades

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11	Festão natalino aramado, na cor verde, confeccionado em PVC, com 180 galhos de 5 cm, comprimento de no mínimo de 2m e diâmetro aproximado de 20 cm.	200 unidades
12	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 10cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	400 unidades
13	Tela vazada decorativa em PVC, transparente, siliconada, com dimensões de 1 m × 10 m, fornecida em caixa contendo um rolo.	3 caixas

Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda
Fabricação ou fornecimento de peças decorativas metálicas, incluindo o serviço de soldagem MIG.

Item	Descrição padronizada	Quantidade
14	Lustre decorativo circular, composto por três anéis de dimensões diferentes, confeccionados em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com diâmetro total de no mínimo 3.000mm e acabamento em pintura PU e instalação no local indicado pelo Município.	1 unidade
15	Estrutura decorativa em formato de doce cupcake duplo, com coração na parte superior, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 1.500 × 1.350mm e profundidade de 200mm.	3 unidades
16	Estrutura decorativa em formato de bala, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de no mínimo 1.500 × 750mm.	3 unidades
17	Banco decorativo redondo, com assento em espuma revestida em tecido de veludo, estrutura em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, acabamento em pintura PU e dimensões informadas de no mínimo 1.600 × 2.100mm, com profundidade de 400 mm.	1 unidade
18	Par de asas decorativas de anjo, confeccionadas em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de 1,20mm, e ferro redondo maciço de no mínimo 5/16 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.700 × 2.500mm.	1 par
19	Conjunto decorativo composto por duas velas com chama, confeccionadas em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de 400 × 1.500 mm e profundidade de 400mm.	3 conjuntos
20	Estrutura decorativa de rena curvada, com a cabeça voltada para baixo, confeccionada em ferro redondo de 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.600 × 1.000 mm.	3 unidades
21	Estrutura decorativa de rena em pé, confeccionada em ferro redondo de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.200 × 1.800mm.	3 unidades
22	Painel decorativo com a inscrição “HO HO HO”, confeccionado em tubo metálico quadrado de 20 × 20mm, com acabamento em pintura PU e dimensões de 6.000 × 1.200mm.	1 unidade
23	Estrutura decorativa em formato de semicírculo, confeccionada em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, dimensões de 900 × 2.100mm e profundidade de 400mm.	8 unidades
24	Árvore decorativa redonda com estrela no topo, composta por quatro camadas, confeccionada em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, altura de 4.500mm e diâmetro de 3.000mm.	2 unidades
25	Letreiro decorativo com a inscrição “FELIZ NATAL”, confeccionado em chapa metálica cortada a laser, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 2.800 × 700mm e instalação no local indicado pelo Município.	1 unidade
26	Serviço de soldagem MIG, incluindo os materiais consumíveis necessários à execução dos trabalhos.	45 horas

Serviços de instalação elétrica e materiais auxiliares
Serviços de instalação, manutenção e desinstalação da decoração luminosa, com fornecimento de materiais elétricos auxiliares.

Item	Descrição padronizada	Quantidade

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

27	Serviços de instalação e ligação elétrica da iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e conserto dos materiais natalinos existentes, bem como desinstalação dos elementos luminosos utilizados na decoração natalina do Município, conforme as solicitações e os locais indicados pela Administração.	700 horas	
28	Cabo elétrico flexível tipo PP, com seção nominal de 1,5 mm², compatível com a aplicação prevista e com as normas técnicas pertinentes.	500 metros	
29	Abraçadeira de nylon branca ou preta, com dimensões de 3,6 × 200 mm, fornecida em pacotes de 100 unidades.	100 pacotes	
30	Plugue fêmea para conexão elétrica, compatível com a tensão, a corrente nominal e os cabos utilizados na instalação, 10A.	100 unidades	
31	Relé fotocontrolador com base, bivolt, destinado ao acionamento automático da iluminação conforme as condições de luminosidade.	100 unidades	

ESTIMATIVA DO VALORES. — **SIM** Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de estabelecer os preços unitários referenciais e o valor global estimado para a aquisição de materiais, enfeites, estruturas decorativas e materiais elétricos, bem como para a contratação dos serviços de instalação, ligação elétrica, montagem, fixação, manutenção, reparo, desligamento, desmontagem e retirada, referentes à decoração natalina nos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC.

Como parâmetro de boas práticas, a metodologia observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, além dos requisitos de validade do item 2.1 da Nota Técnica n. 1/DLC do TCE/SC, a saber: identificação do setor e do responsável pela cotação; demonstração das fontes consultadas, com data, quantidade e valores; demonstração da série de preços coletada; apresentação do cálculo matemático utilizado; e justificativa da metodologia, inclusive quanto aos valores desconsiderados.

Definiu-se, previamente, o objeto em seus requisitos essenciais, na forma da Súmula 177 do TCU, condição necessária para que a comparação ocorresse entre produtos efetivamente similares quanto a material, dimensão, acabamento, potência, prazo e forma de pagamento.

Foram consultados fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados, a ferramenta FAROL do TCE/SC e, quando pertinente, ata de registro de preços do próprio Município, observada a ordem de prioridade do item 2.2 da Nota Técnica, que admite painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, ambos com validade de até doze meses anteriores à divulgação do instrumento convocatório, e, de forma subsidiária, sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores, ambos limitados a seis meses. Priorizaram-se as duas primeiras fontes, na linha do Acórdão 1445/2015-Plenário do TCU, por se apoiarem em compras efetivamente realizadas pela Administração.

Boa parte das cotações foi obtida em sítios de venda direta, assim entendidas as lojas próprias de fabricantes, distribuidores e importadores do ramo de decoração natalina e de materiais elétricos, hipótese enquadrada na alínea "c" do item 2.2 da Nota Técnica, por se tratar de pesquisa publicada em endereços eletrônicos especializados. Nesses ambientes, o preço é praticado pelo próprio vendedor, sem intermediação de terceiros, o que aproxima o valor coletado daquele efetivamente ofertado ao mercado consumidor e reduz o risco de distorção por ofertas de terceiros. Das consultas foram juntadas as páginas correspondentes, com registro de data e hora de acesso, e verificou-se a compatibilidade dos produtos com as especificações quanto a material, dimensão, acabamento, potência e condições de fornecimento.

Ganha destaque, ainda, a consulta ao Mercado Livre e à Shopee, sítios de intermediação de vendas cuja utilização a Nota Técnica recomenda evitar. Sua adoção, contudo, deu-se de forma complementar e não como base principal da estimativa, tendo sido motivada pela necessidade de ampliar o universo de cotações de itens com poucos resultados nas fontes prioritárias e nos sítios de venda direta, circunstância registrada nos autos. Os valores daí extraídos foram submetidos à mesma verificação de compatibilidade aplicada às demais fontes e foram desconsiderados quando se mostraram

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

destoantes da posição central da série ou incompatíveis com as especificações, na forma do item 2.4 da Nota Técnica. Considerou-se, nessas plataformas, o preço do produto na modalidade de venda direta, sem inclusão de frete ou de despesas acessórias, e conferiu-se a existência de reputação e de histórico do vendedor, de modo a afastar ofertas de caráter meramente promocional ou não representativas do mercado. A juntada das páginas consultadas, com data e hora de acesso, assegura a conferência posterior e a transparência do procedimento.

Já a pesquisa direta com fornecedores foi utilizada de forma subsidiária, considerados o Acórdão 2102/2019-Plenário do TCU, que adverte sobre o enviesamento das cotações informadas por fornecedores, e os requisitos do item 2.3 da Nota Técnica, quais sejam prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, proposta formal com descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e data de emissão, além do registro nos autos dos fornecedores consultados que não responderam.

Na definição dos preços unitários referenciais, foram considerados os parâmetros admitidos pelo item 2.4 da Nota Técnica, que autoriza a média, a mediana, o menor valor ou outro método, desde que justificado, exigindo análise crítica quanto à metodologia mais apropriada à situação específica de compra. Entende-se por preço válido o proveniente de fonte admitida e devidamente justificada, atualizado dentro do prazo de referência e referido a objeto compatível com as especificações da Administração.

Média aritmética, mediana e menor preço identificado são os parâmetros considerados nesta estimativa. O primeiro corresponde à soma dos preços unitários válidos dividida pelo número de observações e mostra-se adequado quando os valores apresentam comportamento relativamente homogêneo; o segundo corresponde ao valor central da série ordenada, ou à média dos dois valores centrais quando o número de observações é par, e reduz a influência de valores extremos; o terceiro corresponde ao menor valor válido obtido na pesquisa, cuja adoção exige compatibilidade com as especificações e as condições de fornecimento ou execução. Nos itens cujo mercado se caracterizou como de competição restrita, a adoção do menor preço seguiu o item 2.5 da Nota Técnica e o Acórdão 1850/2020-Plenário do TCU, segundo o qual, nesses mercados, dificilmente os menores valores decorrem de situações excepcionais.

Optou-se, portanto, por parâmetro definido item a item, decisão que não foi aleatória nem decorreu exclusivamente da obtenção do menor valor possível, mas considerou a finalidade da estimativa, a consistência dos preços pesquisados, a amplitude da base de dados disponível e a necessidade de valores referenciais compatíveis com o mercado, em atenção ao item 2.1, alínea "e", e ao item 2.4 da Nota Técnica.

Para facilitar a identificação e assegurar a rastreabilidade dos critérios adotados, a planilha de consolidação utiliza sistema de cores, adotando-se o verde para os itens definidos pela média aritmética, o laranja para aqueles definidos pela mediana e o azul para aqueles definidos pelo menor preço identificado.

Quanto aos itens em verde, a média aritmética foi adotada porque os preços pesquisados apresentaram comportamento relativamente homogêneo, de modo que a média representou adequadamente o conjunto de valores obtidos, permitindo considerar conjuntamente as informações das fontes consultadas. Nos itens em laranja, adotou-se a mediana em razão da existência de diferenças relevantes entre os preços pesquisados, hipótese em que esse parâmetro representa melhor a posição central da amostra por não sofrer a mesma influência dos valores extremos que afeta a média. Para os itens em azul, adotou-se o menor preço válido obtido na pesquisa, por se tratar de alternativa de menor custo compatível com as especificações do objeto e com as condições de fornecimento ou execução e, quando for o caso, por se tratar de mercado de competição restrita, na forma do item 2.5 da Nota Técnica e do Acórdão 1850/2020-Plenário do TCU, sendo certo que a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

adoção desse critério pressupõe a validade e a comparabilidade do preço, não bastando a simples circunstância de apresentar o menor valor numérico. Ressalte-se que a utilização de parâmetros distintos decorre da análise individualizada de cada conjunto de preços, não havendo necessidade de adoção uniforme de um único método, faculdade expressamente admitida pelo item 2.4 da Nota Técnica. Sobre a memória de cálculo, esta foi organizada em planilha própria, separada da planilha de consolidação, contendo os preços coletados, a identificação das fontes com data e hora de acesso, a série de preços de cada item e os resultados da média, da mediana e do menor preço, conforme a disponibilidade de dados, de modo que cada requisito do item 2.1 da Nota Técnica encontra-se materializado em documento específico. Todo o procedimento observou a seguinte sequência: identificação do item, descrição, unidade e quantidade; pesquisa nas fontes segundo a ordem de prioridade do item 2.2; registro individualizado dos preços e da origem; verificação da compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações; análise crítica dos preços coletados, com registro da fundamentação de eventuais exclusões; cálculo dos parâmetros; seleção do critério; registro do preço referencial na planilha de consolidação; e cálculo do valor total do item. Uma vez apurados os preços referenciais, o valor total estimado de cada item corresponde ao produto do preço unitário referencial pela quantidade estimada, e o valor global à soma dos valores totais dos itens, alcançando **R$ 149.360,43** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), resultante dos 31 (trinta e um) itens da planilha de consolidação. Integram esta justificativa a planilha de consolidação e a respectiva memória de cálculo, nas quais os valores detalhados de cada item podem ser conferidos quanto aos preços coletados, às fontes consultadas, às datas de acesso e aos resultados dos cálculos. Vale distinguir, na forma do item 2.6 da Nota Técnica, o preço estimado do preço máximo, sendo o primeiro o valor de referência apurado pela pesquisa de mercado e o segundo o limite que a Administração se dispõe a pagar, o qual pode corresponder a percentual, para mais ou para menos, do valor orçado, sempre justificado nos autos. No presente caso, os preços referenciais apurados cumprem simultaneamente as duas funções, sendo adotados como preços unitários máximos para fins de aceitabilidade das propostas, com limites unitários e globais, na linha da orientação de fixação de critérios de aceitabilidade tanto nas licitações do tipo menor preço unitário quanto nas de menor preço global. Em relação à responsabilidade, a pesquisa foi atribuída ao setor competente para o planejamento da contratação, com identificação expressa do servidor responsável pela cotação, na forma dos itens 2.1, alínea "a", e 2.8 da Nota Técnica e do Acórdão 594/2020-Plenário do TCU, não tendo sido incumbida dessa atividade a comissão de licitação, cuja segregação em relação ao julgamento das propostas preserva a imparcialidade das decisões. Assim, a estimativa foi estruturada a partir de pesquisa de preços realizada com observância dos requisitos de validade do item 2.1, de fontes selecionadas conforme a ordem de prioridade do item 2.2 — incluídos os sítios de venda direta e, de modo complementar e justificado, os sítios de intermediação — e de análise crítica prévia dos valores coletados, com aplicação dos parâmetros do item 2.4 e dos critérios dos itens 2.3, 2.5 e 2.6 da Nota Técnica n. 1/DLC, de modo que o valor global estimado constitui a referência econômica da contratação, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos e das demais exigências legais. Portanto, os preços serão registrados de forma **unitária por item**, e o valor global de **R$ 149.360,43** corresponde à multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos máximos estimados, não representando valor contratado.	
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.	**SIM**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Considerando a natureza e a diversidade dos objetos que compõem a presente contratação, destinados à implantação da decoração natalina em 03 (três) praças municipais, no prédio e pátio da Prefeitura Municipal, na área coberta, na ciclovia e no pórtico de acesso ao Município, opta-se pelo **parcelamento da contratação por item, com julgamento e adjudicação individualizados**, conforme os critérios estabelecidos no edital. A decisão fundamenta-se no princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às compras, bem como no art. 47, inciso II e § 1º, da mesma Lei, no que se refere aos serviços. Tais disposições orientam a Administração a avaliar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto, considerando, entre outros aspectos, a ampliação da competitividade, o aproveitamento das características do mercado fornecedor e a prevenção da concentração de mercado. Sob o aspecto técnico, os itens apresentam características, finalidades e formas de fornecimento ou execução distintas, abrangendo materiais decorativos e de iluminação natalina, estruturas metálicas decorativas, materiais elétricos auxiliares e serviços de instalação, manutenção, reparo, soldagem e desinstalação. Embora esses elementos contribuam conjuntamente para a composição da decoração natalina municipal, não há, em princípio, necessidade de que todos sejam fornecidos ou executados por um único contratado, desde que sejam observados os requisitos de compatibilidade, qualidade, segurança e adequada execução previstos nas especificações técnicas. A adoção do parcelamento por item permite que fornecedores especializados em determinados materiais, estruturas ou serviços participem da disputa de acordo com sua área de atuação e capacidade de atendimento, sem a necessidade de assumir o fornecimento ou a execução de parcelas alheias à sua especialidade. Essa configuração tende a ampliar o universo de participantes, favorecer a obtenção de propostas competitivas e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. Do ponto de vista econômico e administrativo, o parcelamento também possibilita a comparação individualizada dos preços ofertados, facilita a identificação de eventuais discrepâncias de mercado e permite que a Administração contrate os itens conforme as necessidades previamente estimadas, sem impor a aquisição conjunta de objetos de naturezas distintas. Os custos de gestão e fiscalização decorrentes da existência de mais de um fornecedor deverão ser considerados na condução do procedimento e na execução contratual, sem que isso, por si só, afaste a opção pelo parcelamento, desde que permaneça demonstrada sua viabilidade e vantagem para o interesse público. Quanto à execução, a distribuição dos materiais e serviços entre os diferentes espaços municipais será coordenada pela Administração, mediante indicação dos locais de entrega, instalação ou execução, observadas as especificações, os prazos, as condições de segurança e as orientações técnicas aplicáveis. A contratação por item não afasta a necessidade de compatibilização entre os elementos decorativos e os serviços auxiliares, cabendo à fiscalização acompanhar a execução e verificar o atendimento às condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação. Diante do exposto, **justifica-se o parcelamento da contratação por item, sem agrupamento em lotes**, por se mostrar, em princípio, tecnicamente viável e potencialmente mais vantajoso para a Administração, considerando a diversidade dos objetos, a possibilidade de fornecimento e execução por agentes econômicos distintos e a perspectiva de ampliação da competitividade. A adoção desse formato deverá permanecer compatível com a pesquisa de preços, as condições efetivas do mercado fornecedor e a análise de eventuais interdependências técnicas, de modo a assegurar que a divisão não comprometa a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou o resultado pretendido com a decoração natalina municipal.	Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.	**NÃO**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Após análise do objeto pretendido, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja indispensável à realização da presente contratação, uma vez que o fornecimento dos materiais decorativos, das estruturas metálicas, dos materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços de instalação, manutenção, reparo e desinstalação foram contemplados no planejamento da própria contratação. Ressalta-se que o Município possui ata de registro de preços vigente para a prestação de serviços elétricos. Entretanto, as quantidades de horas ainda disponíveis na referida ata não são suficientes para atender integralmente à demanda estimada para a instalação, ligação, manutenção, conserto e posterior desinstalação da decoração natalina nos espaços públicos municipais previstos. Dessa forma, considerando a insuficiência do saldo disponível na ata vigente para atender à demanda identificada, justifica-se a previsão dos serviços necessários no âmbito da presente contratação, observadas as quantidades estimadas, a compatibilidade dos objetos e a devida demonstração da necessidade administrativa, a fim de assegurar a execução integral da decoração natalina, sem prejuízo da continuidade dos demais serviços elétricos eventualmente demandados pelo Município. Assim, embora exista instrumento vigente relacionado a serviços elétricos, não há contratação correlata capaz de suprir integralmente as necessidades específicas identificadas para o projeto de decoração natalina, razão pela qual se faz necessária a previsão dos serviços correspondentes nesta contratação.	Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, XI
RESULTADOS PRETENDIDOS. A presente contratação tem como resultado pretendido a implantação de decoração natalina nos espaços públicos do Município, abrangendo 03 (três) praças municipais, o prédio e pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, mediante o fornecimento de materiais decorativos, elementos de iluminação, estruturas metálicas, materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços necessários à instalação, manutenção, reparo e posterior desinstalação dos elementos utilizados. Busca-se proporcionar aos munícipes e visitantes ambientes ornamentados e iluminados, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o embelezamento urbano e a criação de cenários temáticos que favoreçam a convivência comunitária, a visitação e a realização das atividades relacionadas às festividades natalinas. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada instalação e conservação dos elementos decorativos e luminosos durante o período de utilização, mediante a disponibilização dos materiais e serviços necessários, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e as características de cada local contemplado. A contratação também visa possibilitar a utilização adequada dos recursos públicos, por meio da definição de quantitativos estimados compatíveis com as necessidades identificadas, da seleção de propostas vantajosas e da contratação por item, favorecendo a competitividade e a aquisição dos materiais e serviços conforme suas respectivas características e finalidades. Por fim, espera-se que a execução contratual proporcione condições para a montagem, manutenção e retirada organizada da decoração natalina, com preservação dos espaços públicos, segurança dos usuários e adequado funcionamento das instalações elétricas, contribuindo para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal com a programação natalina.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, IX
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá assegurar que as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto estejam devidamente definidas, considerando o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, estruturas e molduras decorativas em ferro, serviços de soldagem, materiais elétricos auxiliares e serviços de instalação, ligação, manutenção, reparo e posterior desinstalação da decoração natalina. Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes providências:	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, X

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a) Realizar o levantamento e a conferência dos locais destinados à instalação da decoração natalina, compreendendo as **03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município**, verificando as dimensões, as condições físicas e as possibilidades de instalação e fixação dos elementos decorativos.

b) Conferir as especificações técnicas dos materiais, enfeites luminosos, estruturas metálicas e demais componentes previstos, observando as dimensões, quantidades estimadas, características dos produtos e compatibilidade com a finalidade pretendida, de modo a subsidiar a adequada definição do objeto e a elaboração do Termo de Referência.

c) Consolidar a relação dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, considerando a distribuição planejada da decoração entre os espaços públicos municipais, sem prejuízo de ajustes decorrentes da verificação das condições existentes em cada local.

d) Realizar pesquisa de preços dos materiais e serviços que integram a contratação, mediante utilização de fontes adequadas e observância dos critérios estabelecidos na legislação aplicável, a fim de estimar o valor da contratação e subsidiar a análise da vantajosidade das propostas.

e) Concluir a instrução do processo administrativo de contratação, com a elaboração e conferência dos documentos pertinentes, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos exigíveis, assegurando a compatibilidade entre a necessidade identificada, as especificações, os quantitativos e a solução proposta.

f) Considerar, no planejamento dos serviços elétricos, a existência de **ata de registro de preços vigente para serviços elétricos**, cujo saldo disponível, conforme já identificado, é insuficiente para atender integralmente à demanda estimada para a instalação, ligação, manutenção, conserto e posterior desinstalação da decoração natalina. Deverá ser mantida a devida compatibilidade entre os serviços previstos nesta contratação e o objeto abrangido pela ata vigente, evitando duplicidade de contratações para a mesma demanda e justificando a necessidade dos quantitativos adicionais.

g) Verificar previamente a infraestrutura elétrica dos locais contemplados, incluindo os pontos de alimentação disponíveis, as condições da rede existente, a distribuição dos circuitos e a compatibilidade dos equipamentos luminosos com a tensão e as condições de utilização previstas, adotando as medidas técnicas necessárias para garantir a segurança das instalações.

h) Definir as condições de fornecimento, entrega, instalação, montagem, fixação, manutenção, reparo e retirada dos materiais e estruturas, estabelecendo prazos e cronograma compatíveis com o período das festividades natalinas, bem como as responsabilidades da contratada quanto aos equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços.

i) Prever, para as estruturas e molduras decorativas em ferro e para os serviços de soldagem, as exigências de qualificação e responsabilidade técnica compatíveis com as atividades efetivamente contratadas, quando legalmente exigíveis. Em especial, deverá ser observada a exigência de apresentação, pela futura contratada do **Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda**, quando convocada para a assinatura do contrato, de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições do profissional responsável**, nos termos a serem estabelecidos no instrumento convocatório e na declaração unificada.

j) Estabelecer critérios objetivos para o recebimento, a conferência e a aceitação dos materiais e serviços, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a qualidade, a estabilidade, a correta fixação e as condições de funcionamento dos elementos instalados.

k) Providenciar a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições de cada função, para acompanhar a entrega dos materiais, a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato. **l)** Definir as orientações que serão repassadas à contratada quanto aos locais de execução, horários de trabalho, condições de acesso, circulação de pessoas e veículos, preservação do patrimônio público e medidas de segurança, especialmente nos espaços de circulação de pedestres, na ciclovia e no pórtico de acesso ao Município. **m)** Verificar a necessidade de autorizações administrativas específicas para a utilização dos espaços públicos e para a realização dos serviços, providenciando-as previamente quando aplicáveis, bem como estabelecer medidas destinadas a evitar interferências indevidas na circulação de pessoas e veículos durante a instalação e a retirada da decoração. **n)** Promover o procedimento de contratação e os atos de publicidade correspondentes, observando a legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e competitividade, bem como os critérios de julgamento e a forma de adjudicação definidos para o objeto. As providências descritas destinam-se a assegurar que, previamente à celebração do contrato, a Administração disponha de planejamento adequado e de condições suficientes para viabilizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à decoração natalina dos espaços públicos municipais. Busca-se, dessa forma, reduzir os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos, falhas de instalação e custos não previstos, garantindo a execução organizada do objeto, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos.	
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A contratação destinada à implantação da decoração natalina nos espaços públicos do Município, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante o funcionamento dos elementos luminosos, à geração de resíduos decorrentes do fornecimento e da instalação dos materiais, ao descarte de componentes elétricos e eletrônicos danificados e à eventual inutilização de enfeites e estruturas metálicas. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas voltadas à eficiência energética, à utilização racional dos recursos, à conservação dos materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos componentes que não possam ser reutilizados. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes medidas: **a)** Priorizar, na aquisição dos elementos de iluminação natalina, produtos que utilizem tecnologia LED, conforme as especificações dos itens previstos, considerando sua eficiência energética, durabilidade e potencial de redução do consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração. **b)** Exigir que os materiais e equipamentos elétricos atendam às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, observando a compatibilidade com a tensão de alimentação, as condições de instalação e o ambiente de utilização, a fim de reduzir o risco de falhas, danos aos equipamentos e desperdício de recursos. **c)** Planejar o funcionamento da iluminação natalina de modo a evitar seu acionamento desnecessário, estabelecendo horários compatíveis com a finalidade da decoração e com a utilização dos espaços públicos. Quando tecnicamente viável, poderão ser utilizados dispositivos de controle automático,	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, XII

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

como relés fotocontroladores e equipamentos equivalentes, observada a adequação da solução às instalações existentes.

d) Considerar, na instalação dos elementos luminosos, a infraestrutura elétrica disponível e as condições de distribuição dos circuitos, evitando sobrecargas, instalações inadequadas e consumo desnecessário de energia. A utilização dos materiais elétricos auxiliares deverá observar as necessidades efetivas de cada local e as condições técnicas da instalação.

e) Priorizar a aquisição e a utilização de estruturas metálicas resistentes e duráveis, especialmente as estruturas decorativas em ferro previstas na contratação, de modo a permitir seu reaproveitamento em futuras edições da decoração natalina, sempre que mantidas condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança.

f) Promover a conservação dos enfeites, estruturas, mangueiras luminosas, cordões, cascatas e demais componentes, mediante instalação, utilização, desmontagem e armazenamento adequados, visando prolongar sua vida útil, reduzir perdas e evitar a necessidade de substituição prematura.

g) Orientar a empresa contratada a recolher e acondicionar adequadamente os resíduos gerados durante a entrega, montagem, instalação, manutenção, reparo, soldagem e posterior desinstalação dos elementos decorativos, incluindo embalagens, sobras de materiais, fragmentos metálicos, cabos e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços.

h) Promover, sempre que viável, o reaproveitamento ou o encaminhamento para reciclagem das embalagens e dos materiais recicláveis provenientes da contratação, especialmente papelão, plástico e metais, observadas as condições de segregação, acondicionamento e destinação aplicáveis.

i) Assegurar que as estruturas metálicas danificadas ou inutilizadas sejam avaliadas quanto à possibilidade de reparo e reaproveitamento. Quando não houver viabilidade de recuperação, deverão ser destinadas preferencialmente à reciclagem dos metais, por meio de fluxo de destinação ambientalmente adequado.

j) Dar destinação adequada aos componentes elétricos, eletrônicos e luminosos que se tornarem inutilizáveis, observando a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa existentes para as categorias de produtos abrangidas. Quando cabível, deverão ser observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme o regime legal aplicável a cada produto.

k) Evitar o descarte de materiais e resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou locais inadequados, devendo os resíduos ser segregados, acondicionados e encaminhados para reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme suas características.

l) Realizar a desmontagem da decoração natalina de maneira organizada, preservando, sempre que possível, a integridade dos materiais e das estruturas para utilização posterior, com recolhimento dos resíduos eventualmente gerados e liberação adequada dos espaços públicos utilizados.

m) Providenciar o armazenamento adequado dos materiais e equipamentos que permanecerem sob a propriedade ou guarda do Município, protegendo-os contra intempéries, umidade, danos físicos e outras condições que possam comprometer sua durabilidade ou funcionalidade.

Logística reversa e destinação dos resíduos

A logística reversa deverá ser observada quando aplicável, de acordo com a natureza dos produtos e com as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e de sua regulamentação.

Os produtos e componentes abrangidos por sistemas obrigatórios de logística reversa deverão receber a destinação correspondente, respeitadas as responsabilidades legais dos agentes envolvidos na cadeia de fornecimento. Quando pertinente ao objeto e ao regime aplicável, poderão ser solicitadas à contratada informações ou comprovações relativas ao encaminhamento ambientalmente adequado dos produtos e resíduos sob sua responsabilidade.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços deverão ser gerenciados de acordo com suas características, distinguindo-se os materiais passíveis de reutilização, os recicláveis e aqueles que exijam destinação específica. A exigência de logística reversa não deverá ser aplicada indistintamente a todos os materiais, mas somente às categorias abrangidas pela legislação ou por sistema específico aplicável. Dessa forma, a contratação buscará conciliar a implantação da decoração natalina com a eficiência no consumo de energia elétrica, a conservação e reutilização dos materiais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos bens e refugos, promovendo práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental.	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida se mostra necessária, adequada e tecnicamente viável para atender à demanda da Administração Municipal relativa à implantação da decoração natalina nos espaços públicos de Cunhataí/SC, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, **a ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A solução planejada contempla o fornecimento de materiais de iluminação e enfeites natalinos, a fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro, os serviços de soldagem, os materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços necessários à instalação, ligação elétrica, montagem, fixação, manutenção, reparo e posterior desligamento, desmontagem e retirada dos elementos utilizados. O conjunto de fornecimentos e serviços busca assegurar a adequada implantação e conservação da decoração durante o período das festividades, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência. Quanto à natureza do objeto, considera-se viável seu enquadramento como conjunto de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas, dimensões, materiais, características construtivas, acabamentos, requisitos de segurança e critérios de aceitação previamente estabelecidos. A fabricação personalizada das estruturas metálicas, por si só, não afasta essa classificação, desde que os modelos e as características essenciais das peças sejam previamente definidas pela Administração, cabendo à contratada elaborar os desenhos técnicos e detalhamentos construtivos necessários à fabricação, sem liberdade para modificar unilateralmente as características essenciais do objeto. Esse enquadramento pressupõe, contudo, a confirmação de que não há parcelas que, por sua natureza efetiva, configurem obra ou serviço especial de engenharia incompatível com o pregão. Diante dessas características, propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. A forma presencial deverá estar devidamente fundamentada nas condições legais pertinentes, inclusive quanto à aplicação do art. 176, inciso II, da referida Lei, observadas as exigências de publicidade, transparência, registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública, nos termos do art. 17, § 5º. A adoção dessa modalidade fica condicionada à compatibilidade das especificações definitivas com o enquadramento do objeto como comum e à inexistência de parcelas incompatíveis com o procedimento. No que se refere à organização da contratação, o parcelamento por item, conforme previsto no planejamento, mostra-se, em princípio, compatível com a diversidade dos materiais e serviços envolvidos, permitindo a participação de fornecedores com diferentes especialidades e favorecendo a	**SIM** Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

competitividade e a obtenção de propostas vantajosas. A definição final dos itens ou eventuais agrupamentos deverá considerar a possibilidade de execução independente, a economia de escala e a existência de dependência técnica entre os fornecimentos e serviços, com justificativa para os agrupamentos que se mostrarem necessários à compatibilidade operacional e à adequada execução do objeto.

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fabricação e montagem das estruturas metálicas, aos serviços de soldagem e às instalações elétricas. As exigências de qualificação técnica e responsabilidade profissional deverão ser proporcionais às atividades efetivamente contratadas e às atribuições legais dos profissionais envolvidos, com apresentação dos documentos pertinentes, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e a natureza da atividade, quando legalmente exigíveis. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, as dimensões, os acabamentos, o funcionamento dos equipamentos e os demais critérios objetivos de execução e recebimento definidos no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o planejamento considerou a existência de ata de registro de preços vigente para serviços elétricos, cujo saldo disponível é insuficiente para atender integralmente à demanda estimada para os serviços específicos relacionados à decoração natalina. Assim, a inclusão desses serviços na presente contratação deverá permanecer devidamente justificada e compatível com o objeto e com as quantidades necessárias, mediante verificação das demandas abrangidas pela ata vigente, a fim de evitar duplicidade de contratação e assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação contempla medidas voltadas à eficiência energética, à priorização de elementos luminosos com tecnologia LED, ao uso racional da energia elétrica, à conservação e à reutilização dos materiais, à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada dos componentes descartados, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável. Tais medidas favorecem o aproveitamento dos bens adquiridos e contribuem para a utilização responsável dos recursos públicos e naturais.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é favorável à continuidade do processo de contratação, considerando que a solução proposta é compatível com a necessidade administrativa identificada e apresenta condições de viabilidade técnica e operacional para alcançar os resultados pretendidos. A continuidade deverá observar a consolidação das especificações e dos quantitativos, a adequação dos preços estimados, a definição dos critérios de julgamento e adjudicação, a proporcionalidade das exigências de habilitação e responsabilidade técnica e o estabelecimento das condições de execução, fiscalização e recebimento no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Assim, considera-se que a contratação planejada reúne condições para viabilizar a implantação da decoração natalina nos espaços públicos municipais, contribuindo para a organização e a valorização desses ambientes durante as festividades de final de ano, mediante procedimento licitatório fundamentado, critérios objetivos de seleção e observância dos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência **e da economicidade, com o registro de preços unitários por item e a contratação dos quantitativos conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração**.

Cunhataí, 26 de outubro de 2026

_____

JUDITE FELTS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultural
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS COMPONENTES DECORATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOLDURAS DECORATIVAS EM FERRO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO AS 03 (TRÊS) PRAÇAS MUNICIPAIS, O PRÉDIO E O PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ÁREA COBERTA, A CICLOVIA E O PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de presépio natalino, composto por 11 (onze) peças decorativas tradicionais (imagens humanas e animais), apresentando alto padrão de acabamento estético colorido e riqueza de detalhes. As peças devem ser confeccionadas em resina de alta qualidade ou material de resistência equivalente, garantindo ao produto elevado padrão de consistência, durabilidade, rigidez estrutural e excelente acabamento superficial, sendo resistente ao manuseio. O conjunto deve possuir as figuras humanas principais em pé (como são josé, maria, arcanjo gabriel e reis magos) com altura mínima de 70cm cada, devendo todas as demais peças do cenário (demais figuras humanas, como o menino jesus e animais) guardar estrita proporção de tamanho e escala em relação às figuras principais. A imagem representativa do menino jesus deve ser independente ou removível de sua respectiva manjedoura, permitindo versatilidade na montagem e composição do cenário natalino.	1	Conjunto	R$ 8.525,75	R$ 8.525,75
2	Fantasia de Papai Noel com máscara, confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, de boa qualidade e durabilidade, composta por casaco, calça, cinto, gorro e um saco na cor verde ou dourada, tamanho GG.	1	Conjunto	R$ 661,43	R$ 661,43
3	Fita aramada decorativa, de poliéster e veludo com no mínimo 6,3cm de largura e 9,14m de comprimento, em cores diversas.	20	Unidade	R$ 48,11	R$ 962,20
4	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro, diâmetro de no mínimo 12mm, transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°. Corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco	20	Rolo	R$ 928,36	R$ 18.567,20

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido.**				
5	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro e efeito estroboscópico (strobo), com diâmetro de no mínimo 12mm, com 32 LEDs fixos e 10 LEDs com efeito strobo, na mesma cor, por metro. Transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°, corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo de 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido**.	10	Rolo	R$ 981,46	R$ 9.814,60
6	Cordão luminoso com 200 LEDs e efeito strobo, sendo 160 LEDs fixos e 40 com efeito strobo, na mesma cor, com no mínimo de 15m de comprimento e aproximadamente 13 LEDs por metro. Fio transparente com diâmetro de no mínimo 2,2mm, para uso externo, com resina de proteção na base dos LEDs e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até seis cordões, totalizando no mínimo 90m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220V. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul e rosa, **conforme pedido.**	80	Unidade	R$ 66,00	R$ 5.280,00
7	Cascata luminosa com 400 LEDs, com extensão de no mínimo de 10m e 50 quedas de aproximadamente 65cm, 55cm e 45cm. Fio branco com diâmetro de no mínimo 1,8 mm, para uso externo, com resina de proteção e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até quatro unidades, totalizando no mínimo 40m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220 V. Cores: branco quente e branco frio, **conforme pedido.**	20	Unidade	R$ 90,05	R$ 1.801,00
8	Conjunto de tubos luminosos Snowfall, contendo oito bastões de LED revestidos em plástico acrílico, com no mínimo 80cm de comprimento cada, fio transparente e extensão total aproximada de no mínimo 4m por conjunto. Cada tubo deverá conter no mínimo 36 chips de LED em cada lado, totalizando no mínimo 72 chips por tubo e no mínimo 576 LEDs por conjunto. Para uso externo, com conectores de rosca macho/fêmea e travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até cinco conjuntos, totalizando no mínimo 20m em um único ponto de alimentação. Grau de proteção no mínimo IP44, tensão de 220V. Cores: branco quente e branco frio.	20	Conjunto	R$ 99,75	R$ 1.995,00
9	Estrela luminosa Sputnik, com no mínimo 640 LEDs, aproximadamente 110cm de diâmetro, composta por no	2	Unidade	R$ 380,00	R$ 760,00

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	mínimo 20 tubos, com efeitos sequenciais e alternados, simulando fogos de artifício. Para uso externo, grau de proteção IP44, tensão de 220V, na cor branco frio.				
10	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 12cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	200	Unidade	R$ 14,00	R$ 2.800,00
11	Festão natalino aramado, na cor verde, confeccionado em PVC, com 180 galhos de 5 cm, comprimento de no mínimo de 2m e diâmetro aproximado de 20 cm.	200	Unidade	R$ 35,00	R$ 7.000,00
12	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 10cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	400	Unidade	R$ 12,00	R$ 4.800,00
13	Tela vazada decorativa em PVC, transparente, siliconada, com dimensões de 1 m × 10 m, fornecida em caixa contendo um rolo.	3	Caixa	R$ 1.283,52	R$ 3.850,56
14	Lustre decorativo circular, composto por três anéis de dimensões diferentes, confeccionados em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com diâmetro total de no mínimo 3.000mm e acabamento em pintura PU e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade	R$ 2.576,67	R$ 2.576,67
15	Estrutura decorativa em formato de doce cupcake duplo, com coração na parte superior, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 1.500 × 1.350mm e profundidade de 200mm.	3	Unidade	R$ 764,00	R$ 2.292,00
16	Estrutura decorativa em formato de bala, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de no mínimo 1.500 × 750mm.	3	Unidade	R$ 495,67	R$ 1.487,01
17	Banco decorativo redondo, com assento em espuma revestida em tecido de veludo, estrutura em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, acabamento em pintura PU e dimensões informadas de no mínimo 1.600 × 2.100mm, com profundidade de 400 mm.	1	Unidade	R$ 2.109,67	R$ 2.109,67
18	Par de asas decorativas de anjo, confeccionadas em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de 1,20mm, e ferro redondo maciço de no mínimo 5/16 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.700 × 2.500mm.	1	Par	R$ 1.073,33	R$ 1.073,33
19	Conjunto decorativo composto por duas velas com chama, confeccionadas em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de 400 × 1.500 mm e profundidade de 400mm.	3	Conjunto	R$ 890,00	R$ 2.670,00
20	Estrutura decorativa de rena curvada, com a cabeça voltada para baixo, confeccionada em ferro redondo de 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.600 × 1.000 mm.	3	Unidade	R$ 654,67	R$ 1.964,01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

21	Estrutura decorativa de rena em pé, confeccionada em ferro redondo de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.200 × 1.800mm.	3	Unidade	R$ 800,00	R$ 2.400,00
22	Painel decorativo com a inscrição “HO HO HO”, confeccionado em tubo metálico quadrado de 20 × 20mm, com acabamento em pintura PU e dimensões de 6.000 × 1.200mm.	1	Unidade	R$ 1.453,33	R$ 1.453,33
23	Estrutura decorativa em formato de semicírculo, confeccionada em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, dimensões de 900 × 2.100mm e profundidade de 400mm.	8	Unidade	R$ 523,00	R$ 4.184,00
24	Árvore decorativa redonda com estrela no topo, composta por quatro camadas, confeccionada em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, altura de 4.500mm e diâmetro de 3.000mm.	2	Unidade	R$ 3.675,00	R$ 7.350,00
25	Letreiro decorativo com a inscrição “FELIZ NATAL”, confeccionado em chapa metálica cortada a laser, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 2.800 × 700mm e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade	R$ 2.146,67	R$ 2.146,67
26	Serviço de soldagem MIG, incluindo os materiais consumíveis necessários à execução dos trabalhos.	45	Hora	R$ 80,00	R$ 3.600,00
27	Serviços de instalação e ligação elétrica da iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e conserto dos materiais natalinos existentes, bem como desinstalação dos elementos luminosos utilizados na decoração natalina do Município, conforme as solicitações e os locais indicados pela Administração.	700	Hora	R$ 55,00	R$ 38.500,00
28	Cabo elétrico flexível tipo PP, com seção nominal de 1,5 mm², compatível com a aplicação prevista e com as normas técnicas pertinentes.	500	Metro	R$ 5,24	R$ 2.620,00
29	Abraçadeira de nylon branca ou preta, com dimensões de 3,6 × 200 mm, fornecida em pacotes de 100 unidades.	100	Pacote	R$ 13,66	R$ 1.366,00
30	Plugue fêmea para conexão elétrica, compatível com a tensão, a corrente nominal e os cabos utilizados na instalação, 10A.	100	Unidade	R$ 7,50	R$ 750,00
31	Relé fotocontrolador com base, bivolt, destinado ao acionamento automático da iluminação conforme as condições de luminosidade.	100	Unidade	R$ 40,00	R$ 4.000,00

Os quantitativos indicados na tabela constante da Seção 2 correspondem à estimativa de demanda máxima para o período de vigência da ata de registro de preços, servindo estritamente de referência para o registro dos preços unitários propostos pelos licitantes.

A Administração Pública Municipal não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, assistindo-lhe o direito de contratar de forma total ou parcial, conforme a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária do momento, respeitado o limite máximo registrado na ata correspondente. Os preços serão registrados exclusivamente de forma unitária por item, resultando o valor global de **`R$ 149.360,43`** da mera multiplicação aritmética dos preços unitários referenciais pelos quantitativos máximos estimados, não caracterizando garantia de faturamento ou valor previamente contratado.

Em estrita observância ao artigo 87 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à presente ata de registro de preços na condição de não participantes

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

("caronas"), destinando-se os quantitativos registrados com exclusividade ao atendimento das demandas operacionais do Município de Cunhataí/SC, ressalvada a utilização regular pelas unidades administrativas municipais devidamente vinculadas à dotação da Secretaria requisitante. **** Em relação ao item 27,*** *a instalação será em local alto, de pelo menos 10 metros de altura.*	
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa de preços de referência que baliza esta contratação foi formalmente elaborada em estrita conformidade com o *artigo 23 da Lei nº 14.133/2021* e com as orientações constantes da *Nota Técnica nº 1/DLC do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)*, compreendendo a expressa identificação do setor requisitante e do servidor responsável pela pesquisa, a demonstração das fontes consultadas com data e hora, as séries completas de preços coletados, o tratamento matemático individualizado e a fundamentação técnica das decisões metodológicas. Em consonância com a orientação consolidada na *Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)*, o objeto foi previamente caracterizado em todos os seus elementos essenciais e funcionais, permitindo a comparação mercadológica sobre bases fáticas uniformes e sobre produtos efetivamente similares em matéria-prima, padrão de acabamento, dimensional, tensão elétrica, durabilidade, prazos de entrega e condições de liquidação financeira. A cesta de preços consultou primordialmente fornecedores do ramo e sítios eletrônicos especializados de venda direta mantidos por fabricantes, importadores e distribuidores de artigos natalinos e materiais elétricos (hipótese da alínea "c" do item 2.2 da Nota Técnica nº 1/DLC/TCE-SC), além da ferramenta FAROL do TCE/SC e das atas vigentes na municipalidade. Em caráter complementar, motivado pela restrição de propostas formais em determinados itens decorativos e em estrita consonância com o item 2.4 da aludida Nota Técnica, foram pesquisados sítios eletrônicos de intermediação de vendas (Mercado Livre e Shopee), mediante expurgo de valores excessivamente destoantes, espúrios ou que descumprissem o perfil técnico pretendido. As cotações diretas junto a fornecedores foram aplicadas subsidiariamente, assegurando o cumprimento das diretrizes assentadas no *Acórdão nº 2.102/2019-Plenário do TCU*. Na definição dos preços unitários de referência, não se utilizou critério uniforme generalista, procedendo-se à fixação item a item segundo a dispersão estatística verificada na respectiva série, com base nos três parâmetros admitidos pelo órgão de controle externo estadual: 1. **Média aritmética (sinalização verde na planilha de consolidação):** aplicada aos itens cuja série de preços

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	evidenciou regular homogeneidade estatística e baixo coeficiente de variação entre os valores coletados; 2. **Mediana (sinalização laranja na planilha de consolidação):** adotada nas amostras que apresentaram assimetria relevante ou amplitude considerável entre as propostas, impedindo que cotações extremas distorcessem o referencial médio; 3. **Menor preço válido (sinalização azul na planilha de consolidação):** utilizado nos itens específicos cujas condições de mercado ou de fabricação apontaram compatibilidade integral com a melhor cotação coligida, em harmonia com o *Acórdão nº 1.850/2020-Plenário do TCU*. A rastreabilidade dos cálculos está documentada na **Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços** e na **Planilha de Consolidação**, partes integrantes deste Termo de Referência. Os valores referenciais obtidos atuam simultaneamente como estimativa de contratação e como **preços unitários e globais máximos aceitáveis**, sendo desclassificadas as propostas que superarem tais limites econômicos. Cumprindo o *Acórdão nº 594/2020-Plenário do TCU* e as diretrizes do TCE/SC, a elaboração do mapa de cotações coube privativamente ao setor de planejamento competente, inexistindo participação dos agentes da comissão de licitação na fixação dos valores.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura - Recursos Ordinários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, sendo o empenho da despesa efetuado **no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços**, mediante indicação da dotação orçamentária disponível e compatível com o exercício financeiro em que ocorrerá a despesa, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
A contratação de cada item ou grupo de itens dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa, não gerando a ata de registro de preços, por si só, qualquer obrigação de pagamento para a Administração.

5. Vigência	A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da ata terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de suas respectivas assinaturas, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo o fornecimento dos materiais, a fabricação e entrega das estruturas decorativas, a instalação da decoração natalina e sua posterior desmontagem e retirada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Os contratos decorrentes deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, sendo que a execução dos serviços observará o cronograma previsto no Termo de Referência. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, podendo o órgão utilizar-se dela nas condições e quantitativos nela registrados, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
6. Justificativa	A contratação é justificada pela necessidade de ambientação, humanização e valorização dos espaços públicos urbanos no Município de Cunhataí/SC durante as festividades de fim de ano, fortalecendo a tradição comunitária, fomentando o lazer coletivo e criando condições receptivas à integração dos munícipes e visitantes. A execução das instalações temporárias de grande porte e a ligação de centenas de pontos luminosos exigem materiais qualificados e mão de obra devidamente capacitada, a fim de garantir estabilidade estrutural contra ventos e intempéries climáticas, evitando riscos à incolumidade física dos transeuntes e assegurando o uso seguro dos bens públicos sob iluminação noturna contínua. **Nota sobre o Plano Anual de Contratações:** Registra-se que o objeto em apreço não figurou originariamente no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026. A Administração consigna que tal ausência não resultou de necessidade superveniente ou imprevisível, haja vista tratar-se de evento calendarizado e habitual no Município. A situação denotou falha nos procedimentos pretéritos de consolidação formal do planejamento interno, ensejando a abertura deste processo específico e servindo de subsídio vinculante para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas nos exercícios subsequentes, em atenção estrita aos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e da responsabilidade fiscal.
7. Requisitos da contratação	**1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:
b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente atividades com características e complexidade operacional semelhantes ao objeto para o qual apresentar proposta, conforme segue:
a.1) Iluminação e enfeites natalinos: fornecimento de materiais, enfeites, estruturas luminosas ou itens de decoração natalina compatíveis com o objeto licitado;
a.2) Estruturas e molduras decorativas em ferro e serviços de solda: fabricação, montagem ou fornecimento de estruturas metálicas, molduras decorativas em metal e/ou execução de serviços de soldagem compatíveis com o objeto licitado.
a.3) Serviços de instalação e desinstalação elétrica: execução de serviços de instalação, manutenção, montagem ou desinstalação de instalações elétricas, sistemas de iluminação ou elementos luminosos compatíveis com o objeto licitado.
O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
III. descrição dos serviços ou fornecimentos realizados e informação que permita verificar sua compatibilidade com o objeto do respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos, mas características semelhantes e pertinentes à contratação;
IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

5. Quanto às declarações:
a) Declaração Unificada, atestando:
i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;

iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;

vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;

ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;

x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;

xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;

xii. **PARA SERVIÇOS:** que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.]

xiii. **PARA SERVIÇOS QUE EXIJAM RESPONSÁVEL TÉCNICO, SE APLICÁVEL:** que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível com as características e exigências do objeto.

xiv. **PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM LOCAL ESPECÍFICO, SE APLICÁVEL:** que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção. **xv.** que se compromete a apresentar, **previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração,** a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, nos seguintes termos: **[a] Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda:** ART ou TRT referente à **fabricação e montagem das estruturas e molduras decorativas metálicas**, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados; e **[b] Serviços de Instalação e Desinstalação Elétrica:** ART ou TRT referente aos **serviços de instalação e desinstalação das instalações elétricas e dos elementos de iluminação natalina,** emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	8.1.1. A entrega dos materiais de iluminação, enfeites natalinos e demais itens correspondentes **aos itens 01 a 13** deverá ocorrer até o dia **07 de dezembro de 2026.** 8.1.2. A fabricação e a entrega das estruturas e molduras decorativas em ferro, correspondentes **aos itens 14 a 26**, deverão ocorrer até o dia **07 de dezembro de 2026.** 8.1.3. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação, montagem, fixação, ligação elétrica e demais atividades correspondentes **aos itens 27 a 31** deverão ocorrer até o dia **07 de dezembro de 2026**, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço. 8.1.4. A desmontagem e a retirada da decoração natalina deverão ser iniciadas em **06 de janeiro de 2027 e concluídas, impreterivelmente, até 16 de janeiro de 2027**, abrangendo os materiais, enfeites, estruturas e demais componentes instalados nos espaços públicos do Município, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Administração. **8.1.5. Os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, fabricação e entrega das estruturas e execução dos serviços poderão ser prorrogados, desde que haja prévio requerimento formal da contratada, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, e autorização expressa da Administração.** O pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término do prazo aplicável, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A prorrogação dependerá da análise da justificativa apresentada, da demonstração da necessidade e da compatibilidade com o interesse público, não constituindo direito automático da

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	contratada.
8.2. Local	A decoração natalina deverá ser instalada nos seguintes locais do Município de Cunhataí/SC: I – **03 (três) praças municipais**; II – **Prédio e pátio da Prefeitura Municipal**; III – **Área coberta**; IV – **Ciclovia**; V – **Pórtico de acesso ao Município**. A entrega dos materiais, enfeites, estruturas e demais componentes deverá ser realizada nos locais indicados pelo fiscal do contrato, a quem caberá orientar a contratada quanto aos pontos de entrega e instalação, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A presente contratação tem como resultado pretendido a implantação de decoração natalina nos espaços públicos do Município, abrangendo 03 (três) praças municipais, o prédio e pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, mediante o fornecimento de materiais decorativos, elementos de iluminação, estruturas metálicas, materiais elétricos auxiliares e a execução dos serviços necessários à instalação, manutenção, reparo e posterior desinstalação dos elementos utilizados. Busca-se proporcionar aos munícipes e visitantes ambientes ornamentados e iluminados, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o embelezamento urbano e a criação de cenários temáticos que favoreçam a convivência comunitária, a visitação e a realização das atividades relacionadas às festividades natalinas. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada instalação e conservação dos elementos decorativos e luminosos durante o período de utilização, mediante a disponibilização dos materiais e serviços necessários, observadas as especificações técnicas, as condições de segurança e as características de cada local contemplado. A contratação também visa possibilitar a utilização adequada dos recursos públicos, por meio da definição de quantitativos estimados compatíveis com as necessidades identificadas, da seleção de propostas vantajosas e da contratação por item, favorecendo a competitividade e a aquisição dos materiais e serviços conforme suas respectivas características e finalidades. Por fim, espera-se que a execução contratual proporcione condições para a montagem, manutenção e retirada organizada da decoração natalina, com preservação dos espaços públicos, segurança dos usuários e adequado funcionamento das instalações elétricas, contribuindo para o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal com a programação natalina.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	O fornecimento dos materiais, a fabricação e entrega das estruturas decorativas e a execução dos serviços de instalação, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração natalina serão solicitados pelo Departamento de Compras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do item ou serviço, observadas as necessidades da Administração Municipal e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	A solicitação deverá especificar os itens, as quantidades, os locais de entrega ou execução e as demais orientações necessárias ao cumprimento das obrigações, cabendo à contratada atender integralmente às determinações da Administração, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A entrega dos materiais, a fabricação e entrega das estruturas decorativas e a execução dos serviços de instalação da decoração natalina deverão observar o cronograma abaixo, mediante solicitação da Administração Municipal e acompanhamento do fiscal do contrato: I – **Itens 01 a 13 – Aquisição de materiais e enfeites natalinos:** entrega até o dia 07 de dezembro de 2026., nos locais indicados pelo fiscal do contrato; II – **Itens 14 a 26 – Fabricação e entrega de estruturas e molduras decorativas em ferro:** execução e entrega até o dia 07 de dezembro de 2026, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; III – **Itens 27 a 31 – Materiais e serviços relacionados à instalação da decoração natalina:** entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação, montagem, fixação, ligação elétrica e demais atividades necessárias até o dia 07 de dezembro de 2026.; IV – **Desmontagem e retirada da decoração natalina:** os serviços deverão ser iniciados em 06 de janeiro de 2027 e concluídos, impreterivelmente, até 16 de janeiro de 2027, abrangendo todos os materiais, enfeites, estruturas e demais componentes instalados nos espaços públicos do Município. A entrega dos materiais e das estruturas deverá ocorrer nos locais indicados pelo fiscal do contrato, enquanto os serviços deverão ser executados nos respectivos espaços públicos definidos pela Administração Municipal, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município. A contratada deverá observar integralmente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela organização e execução das atividades necessárias ao cumprimento do cronograma, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, sob acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.
9.3. Condições de Recebimento	O objeto contratado será recebido pelo fiscal do contrato, ou pela comissão responsável, quando for o caso, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, observados os seguintes procedimentos: **I – Serviços:** **a)** o recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da entrega ou conclusão do objeto, mediante lista de verificação que demonstre sua conformidade com as exigências contratuais; **b)** o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, para fins de verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto, mediante lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	exigências contratuais. **II – Compras:** **a)** o recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do objeto pelo contratado, pelo fiscal do contrato, com posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e exigências contratuais; **b)** o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e sua consequente aceitação. **§ 1º.** Os prazos previstos neste instrumento poderão ser reduzidos, conforme a natureza, complexidade e características do objeto, desde que estabelecido expressamente no instrumento contratual. **§ 2º.** A emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, constitui atribuição do fiscal do contrato ou da comissão responsável, conforme o caso, cujo descumprimento estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa. **§ 3º.** Caso o recebimento provisório não seja formalizado dentro do prazo estabelecido, poderá ocorrer o **recebimento provisório tácito**, iniciando-se a contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado acerca da entrega ou conclusão do objeto, observadas as disposições da regulamentação municipal. **§ 4º.** O recebimento definitivo também poderá ocorrer de forma tácita, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade do fiscal ou da comissão quanto à verificação do cumprimento das especificações e demais obrigações contratuais. **§ 5º.** O recebimento provisório, seja ele expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do objeto, desde que atendidas as demais condições previstas no contrato para pagamento. **§ 6º.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens ou serviços fornecidos e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato. **§ 7º.** O recebimento definitivo, seja expresso ou tácito, conferirá ao contratado, quando cabível, o direito à devolução da garantia contratual prestada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.
10. Proposta	As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. § 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto. § 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução. § 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso. § 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato. § 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
12. Prazo e Condições deGarantia (se houver)	Não será exigida prestação de garantia de execução contratual nos termos do *artigo 96 da Lei nº 14.133/2021*, considerando o valor global estimado, a divisão por itens e a natureza do fornecimento e dos serviços, a critério da Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos bens de consumo durável e responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
13. Obrigações da Contratada	a) Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos; b) Fornecer e entregar os bens e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas pela Administração; c) Efetuar a entrega dos bens nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, bem como executar os serviços nos locais, horários e períodos determinados, observando as orientações e necessidades do Município; d) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos bens, bem como pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto; e) Garantir a qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos e a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela substituição, reparação ou correção, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, bem como pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, observado o prazo estabelecido pela Administração; f) Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela adequada disponibilização da mão de obra necessária;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	g) Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos; h) Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços, desde que compatíveis com as disposições contratuais e com a legislação aplicável; i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável; j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável; k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável; l) Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução dos serviços; m) Emitir as respectivas notas fiscais e apresentar os demais documentos necessários ao recebimento do objeto e ao processamento do pagamento, observadas as exigências legais e contratuais; n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância, ocorrência ou fato que possa comprometer o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos e demais condições contratadas; o) Responsabilizar-se pela adequada organização e conservação dos locais de execução dos serviços durante as atividades, promovendo, ao seu término, a retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos utilizados, quando aplicável e conforme as exigências estabelecidas pela Administração; p) Executar as atividades contratadas em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando as exigências específicas relativas à instalação, montagem, fixação, ligação, manutenção, reparo, desmontagem e retirada dos elementos que integram o objeto, quando previstas nas especificações da contratação; q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e no contrato; r) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato, em seus anexos e na legislação aplicável.
14. Obrigações da Contratante	a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado, conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável; b) Fornecer as informações, orientações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como disponibilizar as condições sob sua responsabilidade para o cumprimento das obrigações contratuais; c) Receber os bens e os serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos, verificando a conformidade do objeto com as especificações, quantidades, prazos e demais exigências contratadas;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	d) Verificar a qualidade, a quantidade, a integridade e a adequação dos bens entregues, bem como a qualidade e a conformidade dos serviços executados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação; e) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável; f) Determinar a correção das irregularidades verificadas, exigindo da contratada a substituição, o reparo ou a adequação dos bens fornecidos, bem como a correção das falhas identificadas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável; g) Receber e atestar, por meio do servidor competente, os bens efetivamente entregues e os serviços efetivamente executados, desde que estejam em conformidade com as condições e especificações contratadas, observados os procedimentos de recebimento aplicáveis; h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens fornecidos e pelos serviços executados, desde que regularmente recebidos, devidamente atestados e acompanhados da documentação exigida, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato; i) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa; j) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato, em seus anexos e na legislação aplicável.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Karine Rosiana Mohr	Gerente de Cultura	334425

16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantido à contratada o direito à prévia defesa, nos termos da referida Lei.
17. Condições Gerais	Os materiais entregues, as peças forjadas e as ligações elétricas consumadas deverão seguir estritamente o conjunto das prescrições, dimensões, bitolas e potências descritas neste Termo de Referência. ***Ressalva da Ata Vigente de Serviços Elétricos:*** *Registra-se que o Município de Cunhataí/SC possui ata de registro de preços em vigência formal para a prestação genérica de serviços de eletricista e manutenção elétrica. Contudo, apurou-se que o saldo financeiro remanescente da referida ata é flagrantemente insuficiente para fazer frente à complexa e exaustiva demanda sazonal estimada para a iluminação natalina dos espaços públicos descritos (700 horas técnicas dedicadas). Dessa forma, a inclusão do serviço especializado neste certame encontra-se plenamente fundamentada no princípio da eficiência e do interesse público, afastando-se qualquer alegação de sobreposição de despesas ou duplicidade*

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	contratual para a mesma finalidade fática. Integram formalmente este Termo de Referência, produzindo todos os efeitos jurídicos e orientações operacionais cabíveis, os seguintes cadernos complementares: 1. **Anexo I — Planilha de Consolidação de Preços Referenciais:** contendo os valores apurados com destaque cromático do critério adotado; 2. **Anexo II — Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços:** demonstrativo completo das fontes consultadas, horários de acesso e séries matemáticas; 3. **Anexo III — Modelos e Referências Visuais das Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro:** caderno de desenhos industriais, volumetrias, cotas e características estruturais definidas pelo Município, delimitando a caracterização do objeto como bem comum e vinculando a fabricação das estruturas metálicas.

Cunhataí, 26 de outubro de 2026.

_____

JUDITE FELTS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS COMPONENTES DECORATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOLDURAS DECORATIVAS EM FERRO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO AS 03 (TRÊS) PRAÇAS MUNICIPAIS, O PRÉDIO E O PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ÁREA COBERTA, A CICLOVIA E O PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Pregão Público, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí/SC, modalidade Pregão Presencial nº /2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS COMPONENTES DECORATIVOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOLDURAS DECORATIVAS EM FERRO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO, REPAROS, DESMONTAGEM E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO AS 03 (TRÊS) PRAÇAS MUNICIPAIS, O PRÉDIO E O PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A ÁREA COBERTA, A CICLOVIA E O PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. A SER PROCESSADA POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de presépio natalino, composto por 11 (onze) peças decorativas tradicionais (imagens humanas e animais), apresentando alto padrão de acabamento estético colorido e riqueza de detalhes. As peças devem ser confeccionadas em resina de alta qualidade ou material de resistência equivalente, garantindo ao produto elevado padrão de consistência, durabilidade, rigidez estrutural e excelente acabamento superficial, sendo resistente ao manuseio. O conjunto deve possuir as figuras humanas principais em pé (como são josé, maria, arcanjo gabriel e reis magos) com altura mínima de 70cm cada, devendo todas as demais peças do cenário (demais figuras humanas, como o menino jesus e animais) guardar estrita proporção de tamanho e escala em relação às figuras principais. A imagem representativa do	1	Conjunto		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	menino jesus deve ser independente ou removível de sua respectiva manjedoura, permitindo versatilidade na montagem e composição do cenário natalino.				
2	Fantasia de Papai Noel com máscara, confeccionada em veludo cristal na cor vermelha, de boa qualidade e durabilidade, composta por casaco, calça, cinto, gorro e um saco na cor verde ou dourada, tamanho GG.	1	Conjunto		
3	Fita aramada decorativa, de poliéster e veludo com no mínimo 6,3cm de largura e 9,14m de comprimento, em cores diversas.	20	Unidade		
4	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro, diâmetro de no mínimo 12mm, transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°. Corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido.**	20	Rolo		
5	Mangueira luminosa com 42 LEDs por metro e efeito estroboscópico (strobo), com diâmetro de no mínimo 12mm, com 32 LEDs fixos e 10 LEDs com efeito strobo, na mesma cor, por metro. Transparente, com dois fios e LEDs dispostos para proporcionar visibilidade em 360°, corte a cada metro, para uso interno e externo, tensão de 220V e grau de proteção IP44. Fornecida em rolo de no mínimo de 100m, contendo quatro cabos de força, quatro conectores de interconexão e quatro capas de terminação de no mínimo 12mm. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul, rosa e ouro, **conforme pedido**.	10	Rolo		
6	Cordão luminoso com 200 LEDs e efeito strobo, sendo 160 LEDs fixos e	80	Unidade		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	40 com efeito strobo, na mesma cor, com no mínimo de 15m de comprimento e aproximadamente 13 LEDs por metro. Fio transparente com diâmetro de no mínimo 2,2mm, para uso externo, com resina de proteção na base dos LEDs e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até seis cordões, totalizando no mínimo 90m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220V. Cores: branco quente, branco frio, vermelho, verde, azul e rosa, **conforme pedido.**				
7	Cascata luminosa com 400 LEDs, com extensão de no mínimo de 10m e 50 quedas de aproximadamente 65cm, 55cm e 45cm. Fio branco com diâmetro de no mínimo 1,8 mm, para uso externo, com resina de proteção e grau de proteção IP44. Conectores de rosca macho/fêmea com travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até quatro unidades, totalizando no mínimo 40m em um único ponto de alimentação. Fonte retificadora blindada, com grau de proteção IP65. Tensão de 220 V. Cores: branco quente e branco frio, **conforme pedido.**	20	Unidade		
8	Conjunto de tubos luminosos Snowfall, contendo oito bastões de LED revestidos em plástico acrílico, com no mínimo 80cm de comprimento cada, fio transparente e extensão total aproximada de no mínimo 4m por conjunto. Cada tubo deverá conter no mínimo 36 chips de LED em cada lado, totalizando no mínimo 72 chips por tubo e no mínimo 576 LEDs por conjunto. Para uso externo, com conectores de rosca macho/fêmea e travamento de segurança, permitindo o acoplamento em série de até cinco conjuntos, totalizando no mínimo 20m em um único ponto de alimentação.	20	Conjunto		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Grau de proteção no mínimo IP44, tensão de 220V. Cores: branco quente e branco frio.				
9	Estrela luminosa Sputnik, com no mínimo 640 LEDs, aproximadamente 110cm de diâmetro, composta por no mínimo 20 tubos, com efeitos sequenciais e alternados, simulando fogos de artifício. Para uso externo, grau de proteção IP44, tensão de 220V, na cor branco frio.	2	Unidade		
10	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 12cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	200	Unidade		
11	Festão natalino aramado, na cor verde, confeccionado em PVC, com 180 galhos de 5 cm, comprimento de no mínimo de 2m e diâmetro aproximado de 20 cm.	200	Unidade		
12	Bola de Natal lisa para pendurar, com no mínimo 10cm de diâmetro, embalada individualmente em embalagem plástica, nas cores vermelha e dourada.	400	Unidade		
13	Tela vazada decorativa em PVC, transparente, siliconada, com dimensões de 1 m × 10 m, fornecida em caixa contendo um rolo.	3	Caixa		
14	Lustre decorativo circular, composto por três anéis de dimensões diferentes, confeccionados em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com diâmetro total de no mínimo 3.000mm e acabamento em pintura PU e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade		
15	Estrutura decorativa em formato de doce cupcake duplo, com coração na parte superior, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 1.500 × 1.350mm e profundidade de 200mm.	3	Unidade		
16	Estrutura decorativa em formato de bala, confeccionada em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada,	3	Unidade		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	com acabamento em pintura PU e dimensões de no mínimo 1.500 × 750mm.				
17	Banco decorativo redondo, com assento em espuma revestida em tecido de veludo, estrutura em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, acabamento em pintura PU e dimensões informadas de no mínimo 1.600 × 2.100mm, com profundidade de 400 mm.	1	Unidade		
18	Par de asas decorativas de anjo, confeccionadas em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de 1,20mm, e ferro redondo maciço de no mínimo 5/16 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.700 × 2.500mm.	1	Par		
19	Conjunto decorativo composto por duas velas com chama, confeccionadas em ferro redondo maciço de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU, dimensões de 400 × 1.500 mm e profundidade de 400mm.	3	Conjunto		
20	Estrutura decorativa de rena curvada, com a cabeça voltada para baixo, confeccionada em ferro redondo de 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.600 × 1.000 mm.	3	Unidade		
21	Estrutura decorativa de rena em pé, confeccionada em ferro redondo de no mínimo 3/8 de polegada, com acabamento em pintura PU e dimensões de 1.200 × 1.800mm.	3	Unidade		
22	Painel decorativo com a inscrição “HO HO HO”, confeccionado em tubo metálico quadrado de 20 × 20mm, com acabamento em pintura PU e dimensões de 6.000 × 1.200mm.	1	Unidade		
23	Estrutura decorativa em formato de semicírculo, confeccionada em tubo redondo de 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, dimensões de 900 × 2.100mm e profundidade de 400mm.	8	Unidade		
24	Árvore decorativa redonda com estrela no topo, composta por quatro	2	Unidade		

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	camadas, confeccionada em tubo redondo de no mínimo 1¼ polegada, espessura de no mínimo 1,20mm, e ferro redondo maciço, com acabamento em pintura PU, altura de 4.500mm e diâmetro de 3.000mm.				
25	Letreiro decorativo com a inscrição "FELIZ NATAL", confeccionado em chapa metálica cortada a laser, com acabamento em pintura PU, dimensões de no mínimo 2.800 × 700mm e instalação no local indicado pelo Município.	1	Unidade		
26	Serviço de soldagem MIG, incluindo os materiais consumíveis necessários à execução dos trabalhos.	45	Hora		
27	Serviços de instalação e ligação elétrica da iluminação natalina, incluindo instalação, manutenção e conserto dos materiais natalinos existentes, bem como desinstalação dos elementos luminosos utilizados na decoração natalina do Município, conforme as solicitações e os locais indicados pela Administração.	700	Hora		
28	Cabo elétrico flexível tipo PP, com seção nominal de 1,5 mm², compatível com a aplicação prevista e com as normas técnicas pertinentes.	500	Metro		
29	Abraçadeira de nylon branca ou preta, com dimensões de 3,6 × 200 mm, fornecida em pacotes de 100 unidades.	100	Pacote		
30	Plugue fêmea para conexão elétrica, compatível com a tensão, a corrente nominal e os cabos utilizados na instalação, 10A.	100	Unidade		
31	Relé fotocontrolador com base, bivolt, destinado ao acionamento automático da iluminação conforme as condições de luminosidade.	100	Unidade		

Valor total da proposta de preços R$ _____ (_____).

1. No preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como seguros, transportes, deslocamentos, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por despesas que sejam de responsabilidade da contratada.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2. Os serviços serão executados em estrita conformidade Termo de referência edemais documentos técnicos que integram o Edital e seus anexos. Estão incluídos no preço proposto todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas para a retirada e remoção das estruturas existentes, instalação das novas estruturas e realização dos demais serviços necessários à perfeita execução e entrega do objeto.

3. Declaramos, para os devidos fins, que o objeto ofertado atende integralmente às especificações, características, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e nos documentos técnicos que o integram.

4. Declaramos estar cientes do prazo estabelecido pelo Município para a execução da obra e dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, comprometendo-nos a executar e concluir integralmente o objeto dentro do prazo máximo estabelecido no Edital e seus anexos.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo a proposta válida durante todo esse período, salvo disposição diversa estabelecida no Edital.

Local e Data: ____/_____/_____.

_____

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO V
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/_____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
xii. PARA SERVIÇOS: que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.]
xiii. PARA SERVIÇOS QUE EXIJAM RESPONSÁVEL TÉCNICO, SE APLICÁVEL: que dispõe de responsável técnico devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, com qualificação compatível

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

com as características e exigências do objeto.

xiv. PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM LOCAL ESPECÍFICO, SE APLICÁVEL: que conhece as condições e características do local onde os serviços serão executados, tendo realizado vistoria prévia, quando exigida, ou declarado expressamente sua opção pela dispensa da vistoria, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.

xv. que se compromete a apresentar, previamente à assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, nos seguintes termos: [a] Estruturas e Molduras Decorativas em Ferro e Serviços de Solda: ART ou TRT referente à fabricação e montagem das estruturas e molduras decorativas metálicas, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados; e [b] Serviços de Instalação e Desinstalação Elétrica: ART ou TRT referente aos serviços de instalação e desinstalação das instalações elétricas e dos elementos de iluminação natalina, emitida por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data: __/__/____.

_____

NOME
CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Entregar dentro do Envelope de nº 02

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: _____/_____/_____.

_____
NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026
ANEXO VIII - A
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], CNPJ Nº [___].

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com Inscrição Estadual ISENTA, com sede administrativa estabelecida na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí/SC, CEP 89886-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU HOSS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [___], estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [___], doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, têm entre si justo e acordado o presente Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do procedimento licitatório processado sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2026, autuado sob o Processo Administrativo nº ___/2026, vinculando-se de forma estrita, definitiva e cogente à proposta de preços vencedora ofertada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e a todas as diretrizes, exigências, plantas, memoriais descritivos e cadernos técnicos consolidados no correspondente Termo de Referência. As obrigações ora pactuadas submetem-se integralmente à disciplina da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (notadamente aos artigos 82 a 86), aos regulamentos insculpidos nos Decretos Municipais nº 122, 127, 130 e 135/2023, bem como no Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, com aplicação supletiva das normas do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto deste instrumento o formal registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de iluminação, enfeites natalinos, materiais elétricos e demais componentes decorativos; fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro; e prestação de serviços de instalação, montagem, fixação, ligação elétrica, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, em estrita conformidade com os quantitativos, critérios, especificações técnicas e prescrições contidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto enquadra-se tecnicamente como conjunto de bens e serviços comuns, a teor do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e especificações de mercado permitem identificação mercadológica objetiva e julgamento sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, processando-se a adjudicação de maneira individualizada por item.

1.3. Os itens registrados, as descrições técnicas pormenorizadas, as unidades de medida, os quantitativos máximos estimados, as marcas/modelos e os preços unitários encontram-se estruturados na tabela a seguir:

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1.4. O valor total global estimado registrado perfaz o montante de **`R$ 149.360,43` (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, calculado com arrimo no somatório das multiplicações entre os quantitativos máximos estimados e seus correspondentes valores unitários, não gerando para o FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à adjudicação de quantias fixas ou garantia expressa de faturamento pecuniário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

2.1. O prazo de validade e vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua regular assinatura pelas partes, admitida a sua prorrogação por igual período, condicionada à prévia e formal demonstração da vantajosidade dos preços registrados perante o mercado econômico setorial, na esteira do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os contratos administrativos, ordens de serviço ou autorizações de fornecimento formalizados em decorrência direta desta ata ostentarão prazo de vigência próprio de 12 (doze) meses, contados da data de suas respectivas formalizações, devendo suas assinaturas ocorrerem impreterivelmente dentro do período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. O adjudicatário será convocado formalmente para assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitindo-se prorrogação única por idêntico período mediante requerimento fundamentado submetido tempestivamente e expressamente acolhido pela Administração Pública Municipal.

2.4. A recusa injustificada do licitante adjudicado em firmar a ata no interregno concedido tipifica descumprimento total das obrigações pré-contratuais, decaindo o direito à contratação e sujeitando a empresa faltosa à instauração de processo administrativo sancionatório para imposição das penalidades editalícias e legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ata o Município de Cunhataí/SC, operacionalizado pelo seu Departamento de Compras e Licitações, cabendo-lhe exercer a fiscalização de gestão, administrar a relação jurídica de registro, acompanhar e auditar o teto dos quantitativos, intermediar eventuais renegociações de equilíbrio econômico e expedir a expressa autorização administrativa para formalização dos instrumentos contratuais vinculados.

3.2. As secretarias e unidades organizacionais da Administração Pública Municipal atuam na qualidade de órgãos participantes, vinculando suas respectivas requisições orçamentárias e financeiras à dotação própria da pasta demandante dos serviços decorativos e de iluminação natalina.

3.3. Em estrita, rigorosa e cogente observância ao art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO de quaisquer outros órgãos ou entidades de qualquer esfera federativa à presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes ("caronas"), circunscrevendo-se a execução dos itens registrados com exclusividade à esfera de demandas materiais do Município de Cunhataí/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

4.1. O registro formalizado pela presente Ata gera exclusivamente a obrigação de fornecimento nas condições e prazos convencionados, todavia NÃO OBRIGA a Administração Pública Municipal a exaurir os quantitativos ou a emitir contratações compulsórias, restando resguardada a prerrogativa discricionária de deflagrar certame específico para atendimento do mesmo objeto, desde que devidamente motivada a medida, na conformidade do preconizado no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As requisições de contratações derivadas da presente ata dependem indispensavelmente da comprovação de prévia e suficiente reserva orçamentária, descabendo ao registro a produção automática de obrigações pecuniárias desprovidas da respectiva emissão de nota de empenho.

4.3. Cada demanda será formalizada mediante a elaboração de Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Departamento de Compras, nas quais serão descritos os itens a serem acionados, respectivos quantitativos, endereços exatos de montagem e cronogramas setoriais de atendimento.

4.4. Resta expressamente vedada à Administração a expedição de ordens que extrapolem os limites quantitativos registrados na tabela constante do item 1.3, bem assim a inclusão de itens e serviços estranhos aos memoriais técnicos anexos ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

5.1. Os valores unitários registrados assumem natureza fixa e irreajustável durante o interregno inaugural de 12 (doze) meses, tendo como baliza temporal inaugural a data-base de apuração do orçamento estimativo do processo licitatório.

5.2. Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, na hipótese de eventual prorrogação da vigência da ata, os valores poderão ser objeto de reajustamento estrito pela aplicação da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), a teor do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os preços registrados poderão sofrer revisão decorrente da comprovação fática e documental da redução estrutural de custos setoriais de mercado, ou em decorrência de situações supervenientes e imprevisíveis que alterem de forma extraordinária o equilíbrio original das obrigações, cabendo ao Órgão Gerenciador a condução das rodadas de negociação e readequação de bases.

5.4. Na eventualidade de os preços de mercado tornarem-se comprovadamente superiores aos valores registrados nesta Ata, impedindo a continuidade do fornecimento sem culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, assistirá ao Órgão Gerenciador o poder-dever de:

a) Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO da obrigação, sem arbitramento de penalidade, desde que a inexequibilidade reste plenamente evidenciada em processo instrutório idôneo decorrente de evento imprevisto e alheio à sua vontade;

b) Instaurar o contraditório para sancionamento e convocação dos proponentes remanescentes da sessão pública caso o desabastecimento derive de mera desídia ou inadimplemento contratual ordinário.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

5.5. A tramitação de pedidos de revisão de valores demandará prévio e formal requerimento firmado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, instrumentalizado com demonstrativo analítico de evolução de custos e nexo de causalidade, inadmitindo-se efeitos retroativos a itens pretéritos já adimplidos, faturados e liquidados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro sumariamente cancelado pela Administração Pública Municipal, resguardados os postulados do contraditório e da ampla defesa, sempre que incorrer em quaisquer das seguintes situações fáticas:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições de fornecimento estipuladas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

b) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou deixar de assinar os contratos decorrentes dentro dos prazos regulamentares sem a apresentação de justificativa idônea acolhida pelo ente público;

c) Negar-se injustificadamente a repassar a diminuição de preços operada em contexto setorial mercadológico;

d) Sofrer as sanções capituladas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Deixar de demonstrar e comprovar a higidez de suas condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista.

6.2. O cancelamento poderá atingir a totalidade dos itens ou circunscrever-se de modo pontual a itens individualizados, inexistindo direito a indenizações materiais ao fornecedor penalizado, salvo a estrita remuneração referente aos fornecimentos preexistentes comprovadamente executados, entregues e atestados.

6.3. A decisão de cassação e cancelamento de registro far-se-á mediante ato administrativo devidamente motivado e publicizado no Diário Oficial e nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além daquelas dispostas em lei e nos cadernos técnicos da contratação, constituem obrigações indeclináveis do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) Manter preservadas e válidas, durante todo o transcurso de vigência da presente Ata, todas as qualificações de capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade trabalhista exigidas originariamente no instrumento convocatório;

b) Fornecer os materiais e prestar os serviços de montagem, ligação, reparos e desmontagem em fidelidade absoluta às descrições quantitativas e padrões de qualidade discriminados no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;

c) Entregar os materiais e concluir integralmente a instalação e ligação elétrica das estruturas luminosas até a data-limite de 07 de dezembro de 2026, conforme o cronograma oficial de trabalho;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Executar as atividades de desmontagem, desinstalação elétrica e remoção dos componentes decorativos impreterivelmente entre os dias 06 e 16 de janeiro de 2027;

e) Custear integralmente fretes, despesas de mobilização, diárias, alimentação de operários, ferramentas mecânicas e despesas gerais indispensáveis para o adimplemento integral das entregas e serviços;

f) Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas exclusivas e nos prazos conferidos pela fiscalização, quaisquer mercadorias ou montagens que revelem imperfeições, quebras, falhas de acendimento ou desalinhamento estético;

g) Apresentar perante a Administração Municipal, antes da assinatura contratual, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CFT) para os serviços de fabricação/soldagem das peças metálicas decorativas e para as atividades de rede elétrica em logradouros abertos;

h) Garantir o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, fornecendo com obrigatoriedade os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) à sua equipe operária;

i) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, fiscais, sindicais e indenizatórios decorrentes de danos provocados a bens públicos ou privados por culpa ou dolo de prepostos;

j) Emitir comunicação preventiva em até 24 (vinte e quatro) horas sobre fatos ou avarias estruturais que ensejem embaraço à consecução dos prazos de entrega do projeto luminotécnico;

k) Instruir as faturas de faturamento fiscal acompanhadas dos demonstrativos de serviço e certidões atinentes à regularidade fiscal;

l) Atender e observar preceitos ambientais concernentes à logística de resíduos decorrentes de fitas, cablagens e lâmpadas, conferindo descarte ecologicamente adequado;

m) Abster-se de repassar a execução integral das tarefas contratuais a terceiros, sob pena de rescisão cumulada com sanção administrativa;

n) Acatar as ordens e orientações expedidas formalmente pelos agentes da fiscalização técnica municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações privativas do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar, controlar e auditar permanentemente o registro de preços decorrente do certame, fiscalizando a conformidade dos saldos remanescentes;

b) Emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço formais com antecedência idônea, apontando com precisão os quantitativos e postos operacionais;

c) Acompanhar in loco o curso dos trabalhos por meio do servidor expressamente nomeado como Fiscal do Contrato;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) Realizar inspeções qualitativas e de segurança elétrica nos materiais e montagens entregues, procedendo à recusa formal daqueles dissonantes das regras do edital;

e) Expedir advertências e termos circunstanciados comunicando irregularidades e estipulando prazos peremptórios de reparo;

f) Proceder à regular liquidação e ordenamento dos desembolsos financeiros no prazo estipulado, mediante cumprimento satisfatório dos encargos assumidos;

g) Deferir ampla defesa e contraditório diante de condutas ensejadoras de penalidades administrativas;

h) Instaurar juízo revisional e renegociação em casos de assimetria manifesta entre os preços registrados e a realidade econômica externa;

i) Manter atualizadas as publicações da presente ata e de suas ordens no Portal Nacional de Contratações Públicas e portal eletrônico do Município;

j) Dirimir impasses e prover as condições físicas de liberação prévia das praças e logradouros que recepcionarão as instalações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes das aquisições e serviços dar-se-á no interregno de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do efetivo adimplemento da obrigação, materializado pelo atesto circunstanciado emitido pelo fiscal contratual, liquidação orçamentária e apresentação do documento fiscal regular acompanhado das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas.

9.2. Considerar-se-á implementada a prestação material no dia da conclusão formal com aceite definitivo atestado na vistoria, observando-se para o fornecimento a entrega integral de bens e, para serviços, o término do cronograma operacional.

9.3. O curso temporal do prazo financeiro restará imediatamente paralisado caso a fiscalização aponte avarias, falta de conformidade ou ausência documental, reiniciando-se a contagem do prazo no instante em que ocorrer a efetiva e integral convalidação dos apontamentos.

9.4. Na conjuntura de execução parcial com respaldo administrativo, a liquidação restringir-se-á ao montante correspondente aos serviços e mercadorias efetivamente validados, sem prejuízo da apuração disciplinar do saldo residual.

9.5. O protocolo de documento fiscal eivado de inconformidades contábeis ou de erros de enquadramento não impulsiona a contagem de prazo, incumbindo ao contratado corrigir a via fiscal e reapresentá-la, momento em que o pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias.

9.6. Fica vedada de modo irrestrito a prática de adiantamentos pecuniários de valores por parte do Município, ressalvadas as hipóteses singulares autorizadas pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9.7. Havendo inadimplemento no repasse devido por culpa exclusiva da Administração, o débito apurado sofrerá correção estrita pelo índice inflacionário pactuado (IPCA/IBGE), respeitadas as previsões do art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO que cometer quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as penalidades legais correlatas, assegurado o exercício de ampla defesa e contraditório prévio, em sintonia com os ditames processuais do Decreto Municipal nº 26/2026.

10.2. As cominações administrativas poderão incidir de forma autônoma ou cumulada com as penas pecuniárias cabíveis, observados os vetores de dosimetria, reprovabilidade e gravidade do art. 156, § 1º, da Lei Geral de Licitações.

10.3. A multa compensatória incidirá no patamar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total registrado ou contratado, proporcionalmente ao prejuízo gerado ao erário.

10.4. A multa moratória será calculada e cobrada cumulativamente com a penalização do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 para cada dia de injustificado descumprimento dos prazos de entrega e de ligação dos sistemas luminotécnicos, não se mesclando com o fato gerador da compensatória.

10.5. As punições que importem em declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar/contratar ensejarão a imediata comunicação e anotação nos cadastros unificados do CEIS, CNEP e sistema de penalidades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam e integram o presente ajuste, para todos os efeitos de interpretação e aplicação, as cláusulas e prescrições do Edital Convocatório, o Termo de Referência com seus memoriais e a proposta econômico-comercial vencedora.

11.2. As intimações, notificações e ordens formais serão transmitidas prioritariamente por canal oficial eletrônico e por ofício endereçado à empresa contratada.

11.3. O extrato deste instrumento será juntado formalmente ao caderno do processo licitatório e veiculado para fins de publicidade legal.

11.4. Dúvidas, lacunas ou casos de omissão normativa serão dirimidos por aplicação dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

11.5. As partes elegem e consagram com expressa renúncia a qualquer outro o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, para conhecer de controvérsias eventualmente originadas deste instrumento.

Cunhataí/SC, em ___ de _____ de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC

DIRCEU HOSS – Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante Legal – FORNECEDOR

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

ANEXO VIII-B

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], CNPJ Nº [___].

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.116/0001-44, com Inscrição Estadual ISENTA, sediada na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, CEP 89886-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU HOSS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [___], estabelecida na [endereço completo], representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [___], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente pacto com base nas cláusulas a seguir expressas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato Administrativo fundamenta-se e vincula-se de maneira estrita ao procedimento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, e aos ditames da correspondente Ata de Registro de Preços nº ___/2026, integrando este documento a proposta comercial final apresentada e o respectivo Termo de Referência. A contratação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 122, 127, 130 e 135/2023, pelo Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, com aplicação supletiva dos preceitos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais de iluminação, enfeites natalinos, materiais elétricos e demais componentes decorativos; a fabricação de estruturas e molduras decorativas em ferro; e a prestação de serviços de instalação, montagem, fixação, ligação elétrica, manutenção, reparos, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Cunhataí/SC, compreendendo as 03 (três) praças municipais, o prédio e o pátio da Prefeitura Municipal, a área coberta, a ciclovia e o pórtico de acesso ao Município, em fiel observância às condições e quantidades do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

1.2. O valor do objeto é decorrência da adjudicação dos preços ofertados e registrados, contemplando a execução dos itens a seguir especificados:

1.3. O valor total deste instrumento contratual perfaz o montante certo e ajustado de R$ [___] ([valor por extenso em reais]), correspondente aos itens demandados pela Administração e efetivamente formalizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento e a integral entrega dos materiais de iluminação natalina, enfeites e componentes correlatos deverão ser consumados até a data-limite de 07 de dezembro de 2026.

2.2. As etapas materiais de fabricação, montagem física e entrega das estruturas e molduras decorativas em ferro deverão ocorrer impreterivelmente até 07 de dezembro de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.3. A prestação dos serviços especializados de fixação, ancoragem, montagem técnica e ligação na rede elétrica para acendimento da decoração natalina deverá ser concluída até 07 de dezembro de 2026, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço pelo Município.

2.4. A realização dos serviços operacionais de desmontagem, desconexão elétrica e remoção integral das estruturas decorativas dos logradouros públicos terá início formal em 06 de janeiro de 2027 e encerramento obrigatório até 16 de janeiro de 2027.

2.5. Eventuais dilatações de prazos demandarão prévio protocolo de pedido fundamentado da CONTRATADA, deduzido com prazo antecedente mínimo de 30 (trinta) dias em face do vencimento, ficando a concessão condicionada a juízo de conveniência motivado da Administração, não constituindo deferimento automático.

2.6. Consideram-se integrantes deste instrumento, independente de transcrições: a proposta adjudicada, os memoriais descritivos do Termo de Referência, a respectiva Ata de Registro de Preços e o plano cronológico setorial.

2.7. Omissões procedimentais serão integradas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiadas pelos princípios gerais de direito público e parâmetros analógicos cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formal assinatura, nos termos admitidos pelo artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A fixação da vigência por prazo ampliado visa contemplar a totalidade das rotinas acessórias de fiscalização, conclusão das fases de desmontagem e guarda, testes pós-execução e quitação de obrigações de garantia.

3.3. Quaisquer prorrogações da vigência dependerão da prévia observância aos requisitos estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021 e celebração de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto pautar-se-á por critérios técnicos rigorosos de segurança e integridade, obedecendo às seguintes diretrizes:

a) O objeto será executado de modo direto pela CONTRATADA, restando terminantemente defesa a subcontratação total do objeto, admitindo-se parcelamento estrito mediante prévia, motivada e expressa aprovação da fiscalização municipal, permanecendo a responsabilidade contratual e legal integralmente a cargo da CONTRATADA perante a Administração;

b) O acompanhamento diário e a verificação técnica caberão aos agentes designados para as atribuições de Fiscal do Contrato, em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) A intervenção ou presença do corpo de fiscalização municipal em canteiros de serviço opera em prol exclusivo do interesse público e não elide, exime ou ameniza as obrigações e deveres indenizatórios da CONTRATADA em razão de imperícias causadas a bens municipais ou a terceiros;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

d) As remunerações financeiras estarão indexadas ao volume de fornecimentos e serviços efetivamente prestados e atestados com regularidade;

e) Sempre que constatadas inadequações técnicas, o Fiscal do Contrato emitirá notificação circunstanciada especificando falhas e fixando prazo corretivo sob advertência de sanções;

f) Caberá à CONTRATADA recompor, corrigir ou substituir, sem ônus para o erário municipal, os elementos recusados pela fiscalização em nova verificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações privativas da CONTRATADA:

I. Fornecer os materiais e prestar os serviços de montagem e instalação observando com rigor as especificações descritas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos cronogramas pactuados;

II. Finalizar e concluir o transporte, montagem, aterramento e a ligação elétrica de toda a iluminação festiva até o termo fatal de 07 de dezembro de 2026;

III. Empreender as operações de desmonte, desarme, retirada de fiações e limpeza integral de todas as praças e logradouros utilizados no interregno cogente de 06 a 16 de janeiro de 2027;

IV. Alocar equipe profissional detentora de treinamento adequado e ferramentas indispensáveis às instalações em vias públicas;

V. Manter a execução de serviços sob a responsabilidade de profissional técnico devidamente credenciado no conselho profissional competente;

VI. Entregar, antes do ato de assinatura contratual, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativo à fabricação/soldagem das estruturas metálicas e execuções em rede elétrica;

VII. Adotar procedimentos estritos de engenharia elétrica de conformidade com as diretrizes normativas da NR-10 nos acoplamentos luminotécnicos públicos;

VIII. Garantir a integridade, o dimensionamento e a firmeza física de todas as ancoragens de estruturas de ferro expostas a ventos e intempéries em áreas abertas de circulação;

IX. Utilizar peças, fios, disjuntores, relés e mangueiras confeccionados sob controle de qualidade e padrões do Inmetro;

X. Reparar falhas de iluminação, estragos decorrentes do clima ou panes elétricas às suas expensas, assegurando atendimento tempestivo mediante chamado administrativo;

XI. Promover o descarte e retirada dos materiais refutados pelo fiscal da Administração dentro do prazo por ele estipulado;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

XII. Exigir e fiscalizar a atuação de seus colaboradores munidos com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados para a realização dos serviços;

XIII. Sinalizar com segurança os perímetros de instalação para resguardar a integridade física de transeuntes e do tráfego local durante os trabalhos;

XIV. Preservar as áreas das praças limpas, isentas de resíduos de fios, pontas metálicas e invólucros, entregando o logradouro desimpedido ao término das ações;

XV. Assegurar a vigilância e guarda protetiva sobre seus insumos, ferramental e equipamentos alocados na cidade de Cunhataí;

XVI. Cobrir todos os dispêndios de frete, movimentação de cargas, seguros e combustíveis necessários à consecução do objeto;

XVII. Adotar postura de sustentabilidade, privilegiando elementos LED de baixo consumo de energia e logística de retorno de resíduos eletrônicos danificados;

XVIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento dos encargos civis, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos profissionais acionados para os serviços;

XIX. Assumir o ônus financeiro integral pela restauração de avarias geradas em canteiros públicos, calçamentos, pinturas e bens municipais durante as tarefas;

XX. Notificar imediatamente por escrito o gestor de qualquer fato superveniente ou acidente que represente perigo à comunidade;

XXI. Seguir fielmente os despachos e determinações de correção formalizados pelos agentes da fiscalização;

XXII. Garantir livre trânsito e franqueamento de inspeções técnicas nos canteiros ao corpo fiscalizatório e aos órgãos de controle externo;

XXIII. Emitir os documentos fiscais em estrito alinhamento às normas tributárias da Fazenda Pública competente;

XXIV. Manter em vigor e devidamente comprovadas todas as certidões de habilitação apresentadas na fase concorrencial;

XXV. Atender às demais disposições inscritas na legislação federal e no correspondente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações precípuas da CONTRATANTE:

I. Exigir o pontual cumprimento dos termos e prazos avençados neste contrato;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

II. Prestar orientações precisas indicando os pontos de ligação elétrica e espaços reservados para montagem no Município de Cunhataí;

III. Encaminhar formalmente a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, deflagrando o prazo inicial das obrigações;

IV. Nomear e cientificar formalmente a CONTRATADA acerca do Gestor e do Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

V. Executar inspeções de rotina, registrando detalhadamente ocorrências e desacertos verificados;

VI. Conduzir medições das etapas de serviço para certificar a exata correspondência dos itens entregues;

VII. Promover vistorias no parque decorativo, conferindo conformidade e atestando as notas fiscais correspondentes;

VIII. Remeter notificações formais fixando prazos breves para saneamento de imperfeições apuradas em peças instaladas;

IX. Rejeitar serviços em rede elétrica ou elementos decorativos executados em dissonância com os critérios técnicos do certame;

X. Acompanhar a estrita regularidade dos prazos de entrega fixados no cronograma de montagem e posterior retirada;

XI. Prover desimpedimento dos logradouros, praças e fachadas para franquear acesso desimpedido dos montadores da CONTRATADA;

XII. Prestar esclarecimentos formais requeridos pelos técnicos da contratada no transcorrer dos serviços;

XIII. Verificar a idoneidade das certidões negativas de débito previamente ao processamento de liquidações orçamentárias;

XIV. Lavrar os atestados nos documentos fiscais apresentados;

XV. Realizar as transferências financeiras correspondentes às parcelas devidas dentro dos limites assinalados na Cláusula Sétima;

XVI. Auditar a prestação de contas dos serviços executados para validação prévia ao pagamento;

XVII. Emitir o empenho regular das despesas contratuais perante o sistema orçamentário;

XVIII. Notificar a empresa quanto a deliberações administrativas que interfiram na execução pactuada;

XIX. Consignar em termo analítico os atrasos verificados na liberação das decorações para fins sancionatórios;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

XX. Processar modificações orçamentárias, reequilíbrios ou aditivos dentro dos limites da legislação aplicável;

XXI. Lavrar o Termo de Recebimento Provisório ao fim das fases de entrega e instalação física;

XXII. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após atestada a regularidade técnica e a remoção das decorações;

XXIII. Estipular notificações para saneamento de falhas apuradas no recebimento provisório;

XXIV. Facilitar os atos de fiscalização realizados por equipes de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado;

XXV. Garantir o contraditório na hipótese de deflagração de processo sancionatório em face da CONTRATADA;

XXVI. Manter preservada nos autos a documentação das etapas de liquidação do gasto público;

XXVII. Praticar os demais atos atribuídos ao Ente Contratante pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Em contraprestação ao fornecimento dos itens e prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor total ajustado de R$ [___] ([valor por extenso em reais]), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do efetivo adimplemento da obrigação, condicionado à prévia aprovação do relatório de execução, ateste circunstanciado do Fiscal do Contrato, regular liquidação da despesa pública e apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista.

7.1.1. A obrigação considerar-se-á adimplida no instante da protocolização de aceite formal e vistoria definitiva lavrada pela fiscalização, confirmando a entrega das compras ou o término integral dos serviços contratados.

7.1.2. O repasse das verbas pecuniárias vincula-se estritamente aos volumes efetivamente executados e atestados com regularidade técnica.

7.1.3. Ocorrendo adimplemento fracionado ou incompleto, o desembolso orçamentário ficará restrito às etapas aprovadas pela fiscalização, glosando-se as pendências.

7.1.4. Identificadas inconformidades, avarias ou defeitos materiais, o procedimento formal de liberação de pagamentos restará sobrestado até que a CONTRATADA saneie integralmente as exigências assinaladas pelo fiscal.

7.1.5. A emissão e juntada da fatura fiscal dar-se-á tão somente após a validação do ateste de cumprimento de obrigações expedido pela fiscalização.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7.1.6. Veda-se de maneira terminante qualquer antecipação pecuniária sem entrega das etapas executadas, salvo previsões do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. Não caberá a retenção pecuniária sobre prestações já faturadas, atestadas e liquidadas sob o pretexto de faltas supervenientes da contratada, sem embargo das cominações cabíveis.

7.1.8. Valores relativos a cominações de multas, ressarcimentos ou avarias a bens públicos poderão ser abatidos diretamente dos créditos das faturas contratuais, na conformidade do Decreto Municipal nº 26/2026, respeitada a ampla defesa.

7.1.9. Os pagamentos serão processados por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA mantida em instituição bancária oficial.

7.2. O prazo de vencimento para pagamento fluirá da integral juntada das certidões de higidez fiscal e documento fiscal apto, observada a ordem cronológica estatuída no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Ocorrendo dilação ou mora injustificada de quitação atribuível à CONTRATANTE, o crédito será atualizado com base no índice contratual (IPCA/IBGE) a contar do vencimento até a data de quitação.

7.3. Os preços contratuais são passíveis de reajuste ordinário a cada 1 (um) ano de execução contínua, balizado na variação positiva do IPCA/IBGE, nos ditames do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser postulado a qualquer tempo mediante protocolo formal, com amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a obrigação, acompanhado de provas documentais contábeis idôneas.

7.4.1. O pleito de recomposição dependerá de análise jurídica e contábil, descabendo o acolhimento calcado em flutuações inflacionárias ordinárias de mercado previsíveis pelo fornecedor.

7.4.2. Os efeitos do eventual deferimento de reequilíbrio aplicar-se-ão a partir do marco deferido no parecer decisório, restando expressamente vedada a incidência retroativa sobre etapas adimplidas e pagas.

7.4.3. Reajuste monetário anual e reequilíbrio de base financeira representam remédios jurídicos distintos, não podendo subsidiar dupla incidência indenizatória sobre o mesmo fator gerador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas de responsabilidade da CONTRATADA as hipóteses descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas no curso do certame ou na vigência contratual.

8.2. Compete à autoridade competente a imposição das seguintes penalidades, nos moldes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026:

a) Advertência;

b) Multas (nas naturezas moratória e compensatória);

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Cunhataí/SC;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública em âmbito nacional.

8.3. Na dosagem das reprimendas, serão sopesados a lesividade do ato, perdas materiais ao erário municipal, boa-fé e agravantes ou atenuantes comprovados, a teor do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de advertência limitar-se-á a casos de descumprimento leve ou inexecução parcial que não cause prejuízos relevantes, podendo ser aplicada diretamente com base em relatório do Fiscal do Contrato.

8.5. A sanção de multa compensatória incidirá na faixa de 0,5% a 30% do valor do contrato, operando-se as seguintes graduações de referência:

a) 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do contrato diante da recusa na juntada de documentação legal;

b) 20% (vinte por cento) apurada sobre a parcela do serviço ou compra não fornecida;

c) 20% (vinte por cento) do valor total contratado para casos de rescisão culposa por inexecução total, fraude em faturas, comportamento inidôneo ou fornecimento de materiais com vício insanável de funcionamento.

8.6. A multa moratória incidirá por dia de atraso injustificado nas metas do cronograma, nos moldes do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026, descabendo sua cumulação com multa compensatória oriunda do mesmo fato gerador.

8.7. Os montantes de multas serão abatidos de haveres da CONTRATADA ou executados por via administrativa e judicial competente após concluído o contraditório.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar terá aplicação nas infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, fixada pelo período máximo de 3 (três) anos na esfera do Município de Cunhataí/SC.

8.9. A declaração de inidoneidade terá prazo fixado entre 3 (três) e 6 (seis) anos, reservando-se às condutas capituladas nos incisos VIII a XII e infrações graves dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O processamento das punições de impedimento e de declaração de inidoneidade tramitará mediante instauração de Processo Administrativo de Responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Dos atos de sancionamento caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência formal, com efeito suspensivo automático até deslinde final, na esteira do art. 168 da referida norma e do Decreto Municipal nº 26/2026.

8.12. A imposição das penalidades disciplinares prescritas nesta cláusula não elide a obrigação irrestrita da CONTRATADA quanto à reparação integral das perdas e danos causados à Fazenda Pública.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. As alterações a este instrumento administrativo subordinar-se-ão estritamente às hipóteses positivadas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica compulsoriamente vinculada a acatar as modificações unilaterais quantitativas de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em consonância com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Registros de caráter gerencial ou alterações de endereço e dotação que não modifiquem a essência do contrato formalizar-se-ão por simples apostila, com arrimo no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A dissolução ou rescisão do vínculo contratual dar-se-á com base nos motivos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Assiste à CONTRATADA o direito de postular a extinção do pacto perante as situações fáticas caracterizadas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições e ressalvas do § 3º da aludida norma.

9.6. A rescisão operará mediante emissão de ato formal unilateral fundamentado do Município, por conciliação amigável ou via deslinde judicial/arbitral, nos parâmetros do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A resolução decorrente de inadimplemento exclusivo da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de assunção imediata do objeto e retenção de pagamentos para amortização de prejuízos apurados, na forma do art. 139 da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

10.1. As obrigações orçamentárias originadas das contratações decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019	1.500.0000.0500	3.3.90.00.00/2026	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura – Recursos Ordinários

10.2. Os empenhos orçamentários serão expedidos previamente à deflagração de cada autorização formal de fornecimento ou ordem de serviços, respeitando os preceitos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Ultimadas as entregas materiais ou as tarefas de instalação dos elementos decorativos, a CONTRATADA notificará por expediente escrito o Ente Contratante, ensejando a vistoria e atesto do objeto contratado.

11.2. O recebimento provisório processar-se-á em até 5 (cinco) dias da comunicação formal de conclusão dos serviços de iluminação mediante termo próprio lavrado por comissão ou fiscal; na aquisição de bens puros, a lavratura provisória ocorrerá imediatamente no ato de entrega.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

11.3. Detectada divergência, imperfeição de acabamento ou inconformidade luminotécnica, o fiscal consignará relatório técnico fixando prazo razoável para adequações, sem encargos adicionais para o Município.

11.4. O recebimento definitivo será expedido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, após constatada a perfeita funcionalidade de todas as peças e estruturas montadas.

11.5. A outorga do termo de recebimento provisório não traduz quitação final de conformidade nem impede posterior apuração de vícios ocultos nos elementos instalados.

11.6. O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade ético-profissional e civil pela segurança, sustentação das peças metálicas e estabilidade dos cabeamentos perante a comunidade.

11.7. A omissão ou descumprimento injustificado dos termos de fornecimento autorizará o desencadeamento de procedimento sancionatório nos limites da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Fica dispensada a exigência de prestação de garantia contratual disciplinada no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o parcelamento em itens comuns e os termos operacionais do fornecimento, remanescendo incólume a eficácia dos prazos legais de garantia contra defeitos ocultos e responsabilidade civil do prestador.

12.2. A CONTRATADA permanece obrigada a assegurar a integridade e pleno acendimento dos elementos luminosos e estabilidade das armações de ferro, competindo-lhe reparar e substituir sem ônus quaisquer componentes no decorrer da vigência festiva, mediante chamado da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes consagram o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, como a instância jurídica competente para dirimir litígios ou impasses contratuais oriundos deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a dispensar observância integral às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) ao longo do transcurso de execução contratual.

14.2. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á aos atos imprescindíveis para operacionalizar a execução dos serviços e faturamento da avença, nos termos dos arts. 7º e 11 da aludida norma.

14.3. É vedado destinar bases de dados de trabalhadores ou agentes públicos compartilhadas em função do contrato a atividades diversas do objeto pactuado.

14.4. A CONTRATADA manterá estrutura técnica e padrões preventivos para evitar incidentes ou vazamentos ilícitos de informações pessoais a que tiver acesso.

14.5. Qualquer ocorrência ou indício de vazamento de dados deverá ser informado à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório técnico detalhado.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

14.6. Findo o pacto e exaurida a finalidade legal de auditoria financeira, a CONTRATADA cessará o manuseio dos dados e efetuará o descarte ou anonimização dos registros de forma idônea.

14.7. Os deveres de proteção à intimidade e aos dados estendem-se e vinculam as partes mesmo após o encerramento da vigência deste contrato.

14.8. Responderá por eventuais danos materiais ou morais aquele que infringir dolosa ou culposamente os postulados de sigilo de dados resguardados pela legislação protetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma alteração substantiva poderá ser executada nos produtos e projetos luminosos sem a prévia autorização técnica da CONTRATANTE, observados os limites legais.

15.2. As comunicações e ordens de rotina dar-se-ão por escrito, mediante registro protocolar ou transmissão oficial via endereço eletrônico funcional.

15.3. A atividade da fiscalização exercida por servidores municipais não elide nem reduz a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA perante atos de sua equipe técnica.

15.4. Casos omissos e eventuais lacunas formais serão solucionados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais vigentes e dos princípios da legalidade e do interesse público.

15.5. Integram este Contrato Administrativo o Edital, os anexos técnicos, a Ata de Registro de Preços correlata e a proposta final formulada pela CONTRATADA.

15.6. Uma via integral deste instrumento será juntada formalmente aos autos do Processo Administrativo nº ___/2026 para fins de controle e publicidade.

15.7. A expedição dos recebimentos formalizados pela Administração Pública Municipal não exime a CONTRATADA da responsabilidade ético-profissional pela estabilidade das instalações.

15.8. A Administração Pública Municipal poderá refutar materiais divergentes das especificações, assumindo a CONTRATADA o dever de reposição sem prejuízo dos prazos estipulados.

15.9. As relações de consumo decorrentes da aquisição dos bens subordinam-se, no que for compatível com a contratação administrativa, aos preceitos da Lei Federal nº 8.078/1990.

15.10. Ficam designados para atuar na gestão e controle operacional da presente relação contratual: na condição de GESTOR DO CONTRATO, o Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU HOSS, matrícula nº 336892; e, na condição de FISCAL DO CONTRATO, a servidora pública KARINE ROSIANA MOHR, ocupante da função de Gerente de Cultura, matrícula nº 334425.

15.11. O Fiscal do Contrato exercerá com autonomia as competências de acompanhamento diário, conferência material e lavratura das ordens e termos de recebimento nos termos legais.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

15.12. A presença ou intervenção do Gestor e do Fiscal não suprime a responsabilidade da CONTRATADA perante a plena e perfeita execução do objeto avençado.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC	[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
DIRCEU HOSS – Prefeito Municipal	Representante Legal – CONTRATADA

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44